



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026-TJAM

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em Subestações (13.8kV), Grupos Geradores, Quadros de Automação e Controle e Motores Elétricos Trifásicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?** ( ) Sim ( X ) Não

**Valor Total Estimado: R\$ 869.311,57 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)**

Data de divulgação do Edital: 03/06/2026  
Início do cadastramento eletrônico de propostas.  
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br).

**Data de abertura: 22/06/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)**  
No sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) UASG: 925866

**Licitação Exclusiva ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?**

( ) Sim ( X ) Não

**Decreto 7.174/10?**

( ) Sim ( X ) Não

**Margem de preferência?**

( ) Sim ( X ) Não

**Vistoria?**

( ) Obrigatória ( X ) Facultativa ( ) Não se aplica

Vide Anexo nº VI

Telefone para contato: (92) 2129-6688

**Amostra/ Catálogo?**

( ) Sim ( X ) Não

**Pedidos de esclarecimentos**

Até 17/06/2026 às 15 h (Horário de Brasília)

exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Impugnação**

Até 17/06/2026 às 15 h (Horário de Brasília)

exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)

**Informações Adicionais**

**Exclusivamente pelo e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)**

**Endereço:**

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo

Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada](http://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada) selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.tjam.jus.br](http://www.tjam.jus.br) (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2026/000009668-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em Subestações (13.8kV), Grupos Geradores, Quadros de Automação e Controle e Motores Elétricos Trifásicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 869.311,57 (oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 275920100000 e Natureza da Despesa 339039 e 339030.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

### CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 17/06/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 17/06/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA**

6.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura - SEINF pelos telefones: (92) 2129-6688.

6.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES**

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br).

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

## **CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS**

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E**

**EQUIPARADAS**

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14](#) da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

- 13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- 13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).
- 13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n° 3/2018, art. 29, caput).
- 13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, § 1º).
- 13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.
- 13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.
- 13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.
- 13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.
- 13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.
- 13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.
- 13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.
- 13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação ([colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br)), antes de findo o prazo.
- 13.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 13.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

13.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO**

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar

disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico [colic@tjam.jus.br](mailto:colic@tjam.jus.br), sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

#### **15.3.4.1. Qualificação técnico-profissional:**

15.3.4.1.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista e/ou Mecânico), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica (Subestações de no mínimo 500 kVA e Geradores de no mínimo 250 kVA).

15.3.4.1.2. Da Pluralidade de Responsáveis Técnicos: Considerando a multidisciplinaridade do objeto unificado, será permitida a indicação de Responsáveis Técnicos distintos para atender aos requisitos de cada especialidade, desde que comprovado o vínculo de todos com a empresa licitante. Desta forma, a empresa poderá apresentar, por exemplo, um Engenheiro Eletricista com CAT para as Subestações e o mesmo ou outro profissional (Engenheiro Eletricista ou Mecânico) com CAT para os Grupos Geradores, somando-se as capacidades para fins de habilitação.

15.3.4.1.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) far-se-á mediante a apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou
- b) Cópia do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida; ou
- d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste, comprometendo-se a assumir a responsabilidade técnica caso a empresa sagre-se vencedora do certame.

#### **15.3.4.2. Qualificação técnico-operacional:**

15.3.4.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária, além do registro no CREA, a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:

15.3.4.2.1.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa executou ou está executando serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação. Para fins de comprovação da parcela de maior relevância, os atestados deverão evidenciar:

- a) Manutenção preventiva e/ou corretiva em Subestação Abrigada de Média Tensão com potência igual ou superior a 500 kVA;
- b) Manutenção preventiva e/ou corretiva em Grupo Gerador de energia (diesel) com potência igual ou superior a 250 kVA.

15.3.4.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS**

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o

exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V);

29.1.6. Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo VI).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA  
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 29 de maio de 2026.**

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

**Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 – TJAM****ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 – TJAM****ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2026 – TJAM**  
**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE (S):</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

**Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.**

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2026 – TJAM**  
**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2026 – TJAM**  
**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 045/2026 – TJAM**  
**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa CNPJ/MF n.º

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 29/05/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2921222** e o código CRC **2432753D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Alexso - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em Subestações (13.8kV), Grupos Geradores, Quadros de Automação e Controle e Motores Elétricos Trifásicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica e o funcionamento de sistemas vitais (abastecimento de água e combate a incêndio) nas unidades do TJAM, considerando a proximidade do encerramento do atual contrato emergencial de manutenção de subestações (julho de 2026).

1.2.2. A unificação dos contratos de manutenção de Subestações e Grupos Geradores, com a inclusão de Quadros de Automação e Motores Elétricos Trifásicos, visa eliminar "zonas cinzentas" de responsabilidade técnica, visto que tais sistemas são interdependentes. Uma falha em um relé de automação, por exemplo, pode impedir o funcionamento de bombas de recalque, mesmo com o gerador operando.

1.2.3. A execução direta pelo Tribunal é inviável devido à alta especificidade técnica, aos riscos envolvidos (Média Tensão) e à indisponibilidade de mão de obra especializada e ferramental específico (equipamentos de termografia, terrômetros, analisadores de energia) no quadro de servidores do TJAM.

1.2.4. A modelagem unificada (Facilities) alinha-se às melhores práticas da Administração Pública, conforme benchmarking realizado junto à UFDF, ALEP, TJDFT e FHEMIG, promovendo economia de escala, otimização da fiscalização e redução do tempo de resposta em emergências.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	A - Manutenção Preventiva	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva quadrimestral em subestação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	18	R\$	R\$
2	Serviço de manutenção preventiva anual em subestação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	9	R\$	R\$
3	Serviço de manutenção preventiva mensal em Gerador Diesel - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	55	R\$	R\$
4	Serviço de manutenção preventiva anual em Gerador Diesel - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	5	R\$	R\$
5	Serviço de manutenção preventiva em Quadro Elétrico de Comando e Automação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	9	R\$	R\$
6	Serviço de manutenção preventiva em Motor Elétrico Trifásico - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	9	R\$	R\$
Item	B - Manutenção Corretiva	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em subestações abrigadas e aéreas	horas	192	R\$	R\$
8	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Geradores Diesel	horas	120	R\$	R\$
9	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Quadro de Comando Elétrico e Automação e Motores Elétricos Trifásicos	horas	80	R\$	R\$
Item	C - Fornecimento de peças sob demanda	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	Chave seccionadora tripolar seca, isolamento 15 kV/200 A com base.	unidade	4	R\$	R\$
11	Terminal polimérico (Mufla), uso interno, média tensão, isolamento 15kV.	unidade	6	R\$	R\$
12	Terminal polimérico (Mufla) uso externo, média tensão, isolamento 15 kV.	unidade	6	R\$	R\$
13	Serviço de Diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins	unidade	8	R\$	R\$
14	Serviço de Reconhecimento de Motor Trifásico - Troca de Rolamentos, Rebobinamento de enrolamentos e Pintura	unidade	9	R\$	R\$
15	Provisão para fornecimento de peças sob demanda com ressarcimento.	-	-	-	R\$ 225.000,00
Valor Total Item A (Manutenção Preventiva)					R\$
Valor Total Item B (Manutenção Corretiva)					R\$
Valor Total Item C (Fornecimento de peças sob demanda)					R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B + C)					R\$

1.3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em:

1.3.1.1. Subestações (13.8kV): Transformadores, disjuntores de média e baixa tensão, muflas, relés de proteção.

1.3.1.2. Grupos Geradores: Motores diesel, sistemas de abastecimento, alternadores, USCA e QTA.

1.3.1.3. Quadros de Automação e Controle: Inversores de frequência, soft-starters, CLPs de comando de bombas.

1.3.1.4. Motores Elétricos Trifásicos: Bombas de recalque, submersas e de incêndio.

1.3.2. Manutenção Preventiva: Execução de rotinas conforme escopo do serviço - Subestação, Geradores, Quadros Elétricos e Motores Elétricos.

1.3.2.1. Rotinas de Manutenção Preventiva de Subestações: As rotinas serão definidas como quadrimestrais e anuais, sendo a rotina anual a única na qual será necessário definição de data e horários a serem submetidos à aprovação junto à Presidência quanto à autorização para desligamento da respectiva Subestação e deverão seguir, pelo menos, os itens descritos nas tabelas abaixo.

Tabela 1 - Procedimentos de Manutenção Quadrimestral de Subestações

#### Manutenção Preventiva de Subestação - Quadrimestral

Setor	Atividade
Edificação e Áreas de Circulação	Inspeção da iluminação da área interna e iluminação de emergência;
	Verificar funcionamento dos mostradores de grandezas elétricas;
	Inspeccionar os lacres e aspectos de segurança;
	Limpeza das áreas desenergizadas;
	Verificar e desobstruir se necessário, as aberturas de ventilação;
	Verificar a presença de materiais inflamáveis ou estranhos no recinto efetuando a retirada e/ou relutando; Remover se necessário.
	Verificar a presença de pequenos animais como roedores e répteis no interior da subestação; tomando medidas para eliminação cabíveis;
	Efetuar limpeza externa dos Quadros Gerais de Baixa Tensão, procedendo a eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação;
	Reposição de sinalização/indicações de segurança caso necessário.
	Recarga dos extintores se necessário.
Quadros Gerais de Baixa Tensão	Verificar anomalias nas fiações.
	Rever e corrigir problemas de identificação de circuito.
	Inspeccionar aterramento.
	Verificar sistemas de ventilação se houver.
	Inspeção de disjuntores, quanto a aquecimento anormal, fissuras no corpo isolante, danos de qualquer natureza ou que se apresentarem em fim de vida útil;
	Efetuar inspeção termográfica de QGBT;
	Medir as correntes dos circuitos sob carga e verificar se estão compatíveis com a capacidade nominal dos fios/ cabos/ barramentos e disjuntores, conforme recomendações ABNT, relatando, se for o caso, a necessidade de redimensionamento;
	Verificar as emendas e amarração dos fios/ cabos, colocando, quando necessário, conectores isolantes apropriados, abraçadeiras ou canaletas plásticas;
	Verificar o balanceamento das cargas entre as fases com o uso de instrumentação apropriada, relatando os ajustes necessários para um melhor equilíbrio;
	Verificar a ocorrência de danos na isolação dos cabos/ fios, curto-circuito ou correntes de fuga para a carga;
Barramentos e Conectores de Média Tensão	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros;
	Conferir e completar, quando for caso, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas;
	Examinar as bases e elementos fusíveis, relatando os componentes danificados ou queimados;
	Verificar e ocorrência de vibrações ou ruídos anormais;
	Examinar as fixações, conexões e dos isoladores de entrada;
	Verificar a integridade dos vergalhões e ocorrências de arcos voltaicos;
	Verificar a temperatura dos vergalhões terminais e conexões - mediante inspeção termográfica.
	Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores e pára-raios;
	Verificar a posição das chaves seccionadoras;
	Verificar a presença de água ou umidade nos dutos;
Ramal de Entrada	Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída de ramal de entrada;
	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
Aterramento	Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e pintura;
	Inspeccionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos;
Transformadores	Analisar as conexões, continuidade e efetuar as medições da malha de aterramento.
	Checar conexões e elementos acessórios.
	Examinar a fixação mecânica.

Tabela 2 - Procedimentos de Manutenção Anual de Subestações

#### Manutenção Preventiva de Subestação - Anual

Setor	Atividade
Edificação e Áreas de Circulação	Limpeza e pintura interna e externa incluindo gradis e piso.
	Restaurar sinalização de segurança - placas de alerta internas e externas conforme norma vigente da concessionária de energia.
Quadros Gerais de Baixa Tensão	Realizar ensaios de isolação, relação de corrente e resistência de contatos dos TC.
	Reapertar conexões elétricas.
	Examinar as conexões dos disjuntores com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados;
	Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos, relatando caso haja necessidade de substituição;
	Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões;
	Testar o funcionamento das chaves seccionadoras, procedendo à limpeza dos contatos, lubrificação, reapertos, verificação do estado geral, relatando caso seja necessária a substituição dos dispositivos;

## Manutenção Preventiva de Subestação - Anual

Barramentos e Conectores de Média Tensão	<p>Medir o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa e de resistência de contato, informando valores nos relatórios.</p> <p>Inspeccionar e limpar os transformadores de potencial e corrente bem como ensaios de isolamento, relação de transformação e resistência de contatos;</p> <p>Realizar ensaios de isolamento, relação de tensão e resistência de contatos dos TP's</p> <p>Limpar os barramentos, conexões e instaladores, procedendo à verificação das fixações, fazendo o reaperto e reforços necessários;</p> <p>Verificar o estado dos conectores e parafusos, corrigindo focos de corrosão e/ou substituindo as peças danificadas;</p> <p>Medir e registrar a resistência de contato;</p> <p>Desoxidar e polir contatos das mufas bem como medir a resistência de ponta terminal, relatando as necessidades de correção eventualmente necessárias.</p>
Ramal de Entrada	<p>Limpar cuidadosamente as mufas, isoladores e pára-raios, verificando trincas e rachaduras, relatando eventual necessidade de substituição;</p> <p>Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das mufas e pára-raios;</p> <p>Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes;</p>
Aterramento	<p>Reapertar ligações do cabo terra, fiações gerais e fixação mecânica.</p> <p>Examinar articulações, pinos, molas e travas.</p> <p>Reapertar ligações do cabo terra, fiações gerais e fixação mecânica.</p>
Seccionadora de Média Tensão	<p>Operar e alinhar fechamento de contatos e vara de acionamento.</p> <p>Lubrificar partes móveis</p> <p>Verificar Intertravamento.</p> <p>Medir resistência de contato e isolamento.</p> <p>Efetuar a limpeza completa dos isoladores, suportes, abas, reentrâncias.</p> <p>Verificar vazamento de óleo, nível do óleo e completar se necessário.</p> <p>Coletar o óleo isolante e proceder a análise físico-química e cromatográfica</p>
Transformadores	<p>Medir e anotar a relação de transformação.</p> <p>Medir e anotar a resistência ôhmica dos contatos.</p> <p>Medir e anotar a relação de transformação.</p> <p>Medir e anotar a resistência de isolamento dos enrolamentos.</p> <p>Verificar e corrigir anomalias nas conexões de aterramento.</p>

## 1.3.2.2. Rotinas de Manutenção Preventiva de Geradores:

Tabela 3 - Procedimentos de Manutenção Mensal de Geradores

Manutenção Preventiva - Mensal	
Componente	<p>Atividade</p> <p>Verificar presença de vazamentos;</p> <p>Verificar vedação da tampa do radiador;</p> <p>Completar os níveis de óleo lubrificante e água;</p> <p>Verificar pré-aquecedor de óleo;</p> <p>Limpar filtros de ar;</p>
Motor Diesel	<p>Verificar tensionamento e estado das correias;</p> <p>Verificar integridade da colmeia do radiador;</p> <p>Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;</p> <p>Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;</p> <p>Avaliar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;</p> <p>Fazer limpeza geral;</p>
Alternador	<p>Lubrificar e limpar conforme necessidade;</p> <p>Realizar uma partida do Grupo Gerador e avaliar funcionamento;</p> <p>Avaliar eventuais falhas registradas no controlador;</p> <p>Avaliar integridade de Disjuntores, Relés e Contatores;</p>
USCA	<p>Verificar termostato do pré-aquecedor;</p> <p>Realizar leitura de parâmetros da ECU;</p> <p>Verificar tensão do carregador das baterias;</p> <p>Verificar e reapertar bornes de ligação;</p> <p>Verificar nível de tensão;</p>
Baterias	<p>Diagnosticar vida útil da bateria com testador apropriado;</p> <p>Completar nível de água destilada se necessário;</p>
Teste de Funcionamento	<p>Acionar o gerador sem carga e avaliar as seguintes medições: pressão de óleo, temperatura, frequência e tensão.</p> <p>Registrar o horímetro e consumo médio de combustível no período (30 dias)</p> <p>Registrar alertas e alarmes de bloqueio que tenham sido captados no período</p>
Controlador	<p>Realizar o acompanhamento de ocorrências a fim de identificar as mais frequentes e definição de plano de ação para mitigação ou eliminação do problema identificado</p>

Tabela 4 - Procedimentos de Manutenção Anual de Geradores

Manutenção Preventiva - Anual	
Componente	<p>Atividade</p> <p>Substituição de Filtros de Combustível e de Filtros de Ar;</p> <p>Troca de Óleo Lubrificante e Filtro de Óleo;</p> <p>Avaliar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;</p> <p>Reaperto de parafusos e porcas;</p>
Motor Diesel	<p>Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;</p> <p>Limpeza do tanque de óleo combustível e pintura;</p> <p>Avaliação de estado das correias;</p> <p>Verificação do estado de mangueiras;</p> <p>Regulagem de folga em válvulas conforme especificação do fabricante;</p> <p>Verificar rolamentos;</p>
Alternador	<p>Verificar necessidade de retificar anéis coletores;</p> <p>Medir resistência Ôhmica dos enrolamentos;</p> <p>Efetuar teste de vibração verificando rolamentos e eventuais desbalançamentos e corrigir se necessário;</p> <p>Realizar aperto de conexões;</p> <p>Corrigir eventuais falhas em relés, temporizadores e instrumentos;</p> <p>Realizar a limpeza das partes internas dos Quadros</p>
Acessórios	<p>Verificar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;</p> <p>Verificar tensão do carregador de Baterias;</p> <p>Verificar estado de contatores de comutação;</p> <p>Verificar Intertravamento da QTA;</p> <p>Limpar terminais e conexões;</p>
Baterias	<p>Completar nível do eletrólito com água destilada;</p> <p>Medir tensão de flutuação das baterias;</p> <p>Medir tensão e realizar o reaperto de bornes de ligação;</p>
Teste de Funcionamento	<p>Colocar o motor em funcionamento sem carga e avaliar medições de pressão de óleo, temperatura, frequência e tensão.</p> <p>Colocar o motor em funcionamento com carga e realizar, além dos itens da etapa acima, análise termográfica dos Quadros de comando e QTA corrigindo eventuais pontos de aquecimento encontrados;</p>

## 1.3.2.3. Rotina de Manutenção Preventiva em Quadros Elétricos de Comando:

Tabela 5 - Procedimento de Manutenção Preventiva e Quadro de Comando e Automação

Manutenção Preventiva - Quadros Elétricos de Comando e Automação	
Componente	<p>Atividade</p> <p>Realizar inspeção termográfica com cargas acionadas por pelo menos 20 min para identificação de pontos de aquecimento</p>
Medições	<p>Realizar medição de harmônicos por pelo menos 48h para identificação de potenciais fontes de redução de vida útil de elementos de acionamento;</p> <p>Avaliação de padronização de identificação de componentes, terminais e conexões em conformidade com esquema elétrico do comando</p>
Documentação	<p>Verificação de integridade, compatibilidade e disponibilidade de documentação do quadro de comando</p> <p>Verificar e corrigir placas de identificação e alerta de operação;</p> <p>Verificar e corrigir suporte de documentação e eventuais dispositivos de restrição de acesso ao quadro elétrico;</p> <p>Verificar integridade e presença de borneiras de conexão devidamente identificadas;</p>
Conexões e Componentes	<p>Verificar adequação elétrica dos elementos de acionamento e proteção com relação à carga a ser acionada - análise de sobrecarga - de disjuntores, relés, contatores etc;</p> <p>Verificação de integridade de elementos de interface, operação e suas identificações - Sinalciras, botoeiras, seletores etc;</p> <p>Verificação e padronização de condutores preferencialmente utilizando canaletas com tampa;</p>

## 1.3.2.4. Rotina de Manutenção Preventiva em Motores Elétricos Trifásicos:

Tabela 6 - Procedimento de Manutenção Preventiva de Motores Trifásicos

Manutenção Preventiva - Motores Elétricos Trifásicos	
Componente	<p>Atividade</p>
Medições	<p>Realizar inspeção de adequação de equipamentos de acionamento e controle conforme dados do motor (Disjuntor, Contator e Relé Térmico)</p> <p>Realizar medição de corrente nominal de operação e comparação com corrente esperada conforme potência do motor;</p>

## Manutenção Preventiva - Motores Elétricos Trifásicos

Conexões Elétricas	Realização de medição de temperatura de trabalho e avaliação de conformidade com especificações técnicas do motor;
	Realização de medição de vibração em operação para análise preventiva de falha de desbalanço ou de rolamentos;
	Realização de medição de ruído em operação para análise preventiva de falha de rolamentos;
	Verificação de integridade de conectores de acionamento do motor, cabeamento de força e conexão à borneira do quadro de comando

**\*\* Observações:**

- Cada item de não conformidade identificado deve ser registrado em relatório para posterior reparo mediante intervenção de Manutenção Corretiva, considerando o respectivo tempo e materiais necessários para a adequação;
- Todos os achados relevantes devem ser devidamente registrados e apresentados em relatório específico à fiscalização do contrato;

1.3.3. Fornecimento de Peças Sob Demanda (Valor Provisionado): A utilização da verba destinada à 'Provisão para fornecimento de peças sob demanda' ocorrerá estritamente para a correção de defeitos não cobertos pela manutenção preventiva ou garantia dos equipamentos, observando-se o seguinte rito processual:

1.3.3.1. Identificação e Especificação Técnica: Detectada a necessidade de substituição de componentes, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização um Relatório Técnico Circunstanciado, contendo o diagnóstico da falha e a especificação técnica detalhada do item a ser substituído (marca, modelo, part number e características nominais), acompanhada de sua proposta comercial de fornecimento.

1.3.3.2. Pesquisa de Preços Independente (Contratante): De posse das especificações técnicas fornecidas, a Administração (Contratante) realizará pesquisa de preços independente junto ao mercado (fornecedores especializados, sítios eletrônicos ou painel de preços), a fim de aferir a compatibilidade dos custos. O valor a ser autorizado para o ressarcimento não poderá ultrapassar a média dos preços encontrados na pesquisa realizada pela Administração. Caso a proposta da Contratada apresente valor superior à média de mercado apurada, esta deverá adequar seu valor.

1.3.3.3. Autorização e Execução: A substituição da peça ou material só poderá ser executada após a validação do preço e a emissão formal de autorização por parte da Fiscalização do Contrato.

1.3.3.4. Faturamento e Ressarcimento: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal própria, discriminando detalhadamente os itens fornecidos e seus respectivos valores unitários, conforme autorizado. É vedada a apresentação de notas fiscais de aquisição (entrada) emitidas por terceiros/fornecedores da Contratada para fins de reembolso direto. O ressarcimento dar-se-á mediante a liquidação da Nota Fiscal de saída da Contratada, assegurando a regularidade fiscal e tributária da operação.

1.3.3.5. Não Incidência de BDI: Sobre os valores dos materiais ressarcidos via provisão não incidirá a taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) da Contratada, uma vez que o pagamento baseia-se em valores de mercado que já contemplam as margens de lucro dos fabricantes/distribuidores, servindo a Contratada apenas como facilitadora logística para a célere recomposição do sistema.

1.3.4. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) e Normas Regulamentadoras: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, dado o elevado risco elétrico (Alta e Baixa Tensão) envolvido. A Contratada obriga-se a:

1.3.4.1. Habilitação em SEP (Sistema Elétrico de Potência): Garantir que todos os profissionais que intervenham em subestações ou cabines primárias possuam, além do curso Básico de NR-10 (40h), o curso Complementar de NR-10 SEP (40h) válido, conforme item 10.8 da norma regulamentadora.

1.3.4.2. EPIs e EPCs: Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva específicos para o risco elétrico, tais como: vestimentas retardantes a chamas (risco 2 ou superior, conforme estudo de Arc Flash), luvas isolantes de borracha testadas periodicamente, varas de manobra, tapetes isolantes e detectores de tensão.

1.3.4.3. Prontuário e Bloqueio: Manter atualizado o Prontuário das Instalações Elétricas (PIE) durante as intervenções e aplicar procedimentos rigorosos de desenergização, bloqueio e etiquetagem (Lockout/Tagout) antes de qualquer manutenção corretiva ou preventiva que envolva partes vivas, emitindo a respectiva Permissão de Trabalho (PT) ou Análise Preliminar de Risco (APR) para cada atividade complexa.

1.3.4. Dos Equipamentos, Ferramentas e Instrumentais Obrigatórios: Para a fiel execução das rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, especialmente para os diagnósticos em sistemas de Média Tensão e parametrização de controladores, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade e custos, os seguintes equipamentos mínimos, devidamente calibrados:

1.3.4.1. Instrumentais para Manutenção Preditiva e Diagnóstico (Subestações e Quadros):

- 01 (uma) Câmera Termográfica (Termovisor): Com resolução mínima de sensor de 160x120 pixels e faixa de medição compatível com as temperaturas de operação de barramentos e conexões elétricas, para detecção de "hot spots" em quadros e transformadores;
- 01 (um) Analisador de Qualidade de Energia (Power Analyzer): Trifásico, capaz de registrar grandezas elétricas (tensão, corrente, potência, fator de potência) e harmônicos, para monitoramento de oscilações na rede e diagnóstico de queima de motores;
- 01 (um) Terrômetro Digital: Para medição de resistência de aterramento das malhas das subestações e SPDA;
- 01 (um) Megômetro (Megaohmmetro): Com tensão de teste selecionável de até 5.000V (5kV), indispensável para testes de isolamento em cabos de média tensão, transformadores e disjuntores de 13.8kV;
- 01 (um) Microhmímetro Digital: Para medição de resistência de contatos em disjuntores de média tensão e seccionadoras;
- 01 (um) Sequenciômetro: Para verificação de sentido de rotação de fases (essencial na manutenção de motores e geradores).

1.3.4.2. Ferramental Específico para Grupos Geradores e Motores:

- Scanner/Interface de Diagnóstico (ECU): Software e hardware compatíveis com os módulos eletrônicos dos motores diesel existentes no parque do Tribunal (conforme inventário: Volvo Penta, Perkins e WEG), permitindo a leitura de códigos de falha e parametrização;
- Analisador/Testador de Baterias: Para medição de condutância e vida útil (CCA) das baterias de partida;
- Caneta ou Analisador de Vibração: Para medição de vibração global em mancais de motores elétricos e bombas, visando a detecção precoce de falhas em rolamentos.

1.3.4.3. Equipamentos de Segurança (NR-10 e SEP):

- Conjunto de Aterramento Temporário para Média Tensão (MT);
- Detector de Tensão (Sonoro e Visual) para Média e Baixa Tensão;
- Vara de Manobra em fibra de vidro, testada e adequada para 15kV;
- Tapetes de borracha isolante e Luvas de Alta Tensão (Classe 2 ou superior) com certificado de teste dielétrico válido.

1.3.4.4. Da Calibração e Disponibilidade: Todos os instrumentos de medição deverão possuir Certificado de Calibração válido, emitido por laboratório acreditado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou rastreável ao INMETRO. A Contratada deverá apresentar os certificados vigentes sempre que solicitada pela Fiscalização, sendo vedado o uso de equipamentos descalibrados ou defeituosos nas dependências do Tribunal. A não disponibilização destes equipamentos durante as manutenções programadas implicará na inexecução do serviço e aplicação das sanções previstas no IMR.

**1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM / 2022.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

a) Normas Regulamentadoras (MTE): NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, incluindo o módulo SEP - Sistema Elétrico de Potência), NR-33 (Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura).

b) Normas Técnicas (ABNT): NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), NBR 5410 (Baixa Tensão), NBR 16264 (Grupos Geradores), NBR IEC 60076 (Transformadores) e NBR 10004 (Resíduos Sólidos).

c) Regulação do Setor Elétrico: Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

d) Legislação Ambiental: Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 362/2005 (Óleo Lubrificante Usado), Resolução CONAMA nº 401/2008 (Pilhas e Baterias) e Lei Estadual do Amazonas nº 3.785/2012.

**1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

**1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

**1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código PCA SEINF-2026-2 e SEINF-2026-3.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento não será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, levando em consideração o prejuízo de ordem técnica que poderia ocorrer caso os serviços fossem prestados por diferentes empresas, uma vez que os serviços a serem contratados guardam estreita relação entre si e dependem de forte integração para que sejam efetivos e alcancem os resultados pretendidos.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3. REQUISITOS DO FORNECEDOR****3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, a vistoria é facultativa. Caso o licitante tenha interesse em realizar vistoria, deverá entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura - SEINF pelos telefones: (92) 2129-6688.

3.1.2. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o interessado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

3.1.3. A vistoria poderá ser substituída, quando for o caso, por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**3.2. Qualificação Técnica:**

3.2.1. **Qualificação técnico-profissional:** a qualificação técnico-profissional se refere às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

- 3.2.1.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista e/ou Mecânico), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica (Subestações de no mínimo 500 kVA e Geradores de no mínimo 250 kVA).
- 3.2.1.2. Da Pluralidade de Responsáveis Técnicos: Considerando a multidisciplinaridade do objeto unificado, será permitida a indicação de Responsáveis Técnicos distintos para atender aos requisitos de cada especialidade, desde que comprovado o vínculo de todos com a empresa licitante. Desta forma, a empresa poderá apresentar, por exemplo, um Engenheiro Eletricista com CAT para as Subestações e o mesmo ou outro profissional (Engenheiro Eletricista ou Mecânico) com CAT para os Grupos Geradores, somando-se as capacidades para fins de habilitação.
- 3.2.1.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) far-se-á mediante a apresentação de:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou
  - Cópia do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou
  - Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida; ou
  - Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste, comprometendo-se a assumir a responsabilidade técnica caso a empresa saia vencedora do certame.
- 3.2.2. Qualificação técnico-operacional:** a qualificação técnico-operacional diz respeito à empresa que pretende executar o objeto licitado.
- 3.2.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária, além do registro no CREA, a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnico-operacional:
- 3.2.2.1.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa executou ou está executando serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação. Para fins de comprovação da parcela de maior relevância, os atestados deverão evidenciar:
- Manutenção preventiva e/ou corretiva em Subestação Abrigada de Média Tensão com potência igual ou superior a 500 kVA;
  - Manutenção preventiva e/ou corretiva em Grupo Gerador de energia (diesel) com potência igual ou superior a 250 kVA.
- 3.2.2.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
- 3.2.2.1.4. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.
- 3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

#### 4. MODELO DE GESTÃO

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF.
- 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
- 4.1.2. A SEINF será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas às falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
- 4.1.2.1. **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E SEGREGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:** Considerando a diversidade técnica dos sistemas que compõem o objeto unificado (Eletrotécnica de Média Tensão vs. Eletromecânica e Automação), sugere-se que a fiscalização contratual seja exercida por uma Comissão de Fiscalização, composta por no mínimo 02 (dois) servidores titulares, com as seguintes atribuições específicas, conforme sugestão do Estudo Técnico Preliminar:
- Fiscal Técnico I (Sistemas de Geração e Força Motriz): Responsável pela gestão, acompanhamento e atesto dos serviços realizados nos Grupos Geradores, Quadros Elétricos de Automação e Motores Elétricos (Bombas). Compete a este fiscal a validação dos relatórios de manutenção dos motores diesel, testes de carga, verificação de sistemas de bombeamento e automação predial.
  - Fiscal Técnico II (Sistemas de Média Tensão): Responsável pela gestão, acompanhamento e ateste dos serviços realizados nas Subestações Abrigadas e Aéreas. Compete a este fiscal a validação dos relatórios de termografia, análise de óleo isolante, manobras em cabine primária e testes de relés de proteção.
  - Do Procedimento de Atesto e Pagamento: Para fins de faturamento e pagamento mensal, o "Recebimento Provisório" dos serviços será consolidado somente após a validação técnica do fiscal em sua respectiva área de competência. A Nota Fiscal mensal deverá ser instruída com o respectivo Relatório de Fiscalização (ou um relatório conjunto assinado por ambos), garantindo que tanto a infraestrutura de média tensão quanto a de geração/motriz foram atendidas conforme os níveis de serviço (SLA) exigidos.
- 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
- 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**
- 4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.
- 4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.4. Vigência contratual:**
- 4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 4.5. Índice de reajuste:**
- 4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses
- 4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
- 4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
- 4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.
- 4.5.5. Demais condições de repactuação estarão descritas na Minuta Contratual.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

- 5.1. **São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**
- 1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
  - 1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
  - 1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
  - 1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
  - 1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
  - 1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
  - 1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
  - 1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
  - 1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
  - 1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.
- 5.2. **São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**
- 2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
  - 2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
  - 2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
  - 2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
  - 2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
  - 2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
  - 2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
  - 2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
  - 2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
  - 2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
  - 2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
  - 2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
  - 2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
  - 2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
  - 2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
  - 2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
  - 2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
  - 2.19. Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
  - 2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
  - 2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.
- 5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 5.2.26. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será sob demanda.
- 6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço. A comunicação será realizada por e-mail.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados conforme as determinações na Ordem de Serviço.
- 6.3.1. Subestações:

Tabela 7 - Subestações e especificações - TJAM

Região	Local	Transformadores	Tipo Trafo	Tipo Subestação
Capital	Arnoldo Peres	2x1000kVA	Seco	Abrigada
	F. Henoch Reis	2x1000kVA	Seco	Abrigada
	F. Euza Maria	1250kVA + 1000kVA	Seco	Abrigada
	F. Mário Verçosa	300kVA	Óleo	Cabine Med. & Aérea
	F. Lúcio Fontes	225kVA	Óleo	Abrigada
	F. Azarias Menescau	225kVA	Óleo	Abrigada
	Arquivo Público	150kVA	Óleo	Aérea
	Com. Manacapuru	225kVA	Óleo	Aérea
	Com. Itacoatiara	225kVA	Óleo	Aérea

6.3.2. Geradores:

Tabela 8 - Geradores e especificações - TJAM

Capacidade	Fabricante	Transferência
Motor Diesel	Motor Sincrono	
2 x 450kVA	Volvo Penta	WEG Rampa
1 x 750kVA	Volvo Penta	WEG Aberta
1 x 750kVA	Perkins	WEG Aberta
1 x 750kVA	ND	ND Aberta

- 6.3.3. Quadros Elétricos e Motores: Foi considerado o quantitativo de um quadro de comando e um motor por unidade especificada na Tabela 7.
- 6.4. Os tempo de atendimento para chamados emergenciais: máximo de 3 (três) horas para a Capital e 24 (vinte e quatro) horas para Região Metropolitana.
- 6.5. Cronograma de Execução:
- 6.5.1. Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Subestações:

Tabela 9 - Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Subestações

Cronograma Execução	Mês												
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	
Unidades	Arnoldo Peres	Anual						Quad				Quad	
	F. Henoch Reis	Anual								Quad		Quad	
	F. Euza Maria					Anual				Quad		Quad	
	F. Lúcio Fontes	Quad					Anual				Quad		
	F. Azarias Menescau	Quad						Anual				Quad	
	F. Mário Verçosa					Quad		Anual				Quad	
	Arquivo Público					Quad		Anual				Quad	
	Manacapuru	Quad	Quad						Quad		Anual		
	Itacoatiara	Quad	Quad						Quad		Anual		
	Preventiva Quad.	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	2
	Preventiva Anual	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
Tipo	Horas Técnicas Estimadas	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16

6.5.2. Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Geradores:

Tabela 10 - Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Geradores

	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Unidades	Arnoldo Peres - G1	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	Arnoldo Peres - G2	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	F. Henoch Reis	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	F. Euza Maria	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	Centro Práticas Pedagógicas	Mensal	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	Preventivas Anual	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
	Preventiva Mensal	3	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5
Manutenção	Horas Técnicas Estimadas	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

- 6.6. Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Quadros e Motores: Será realizada a solicitação de execução conforme necessidade identificada pela equipe de manutenção deste Egrégio Tribunal de Justiça respeitando-se os limites de quantidade de serviços contratados bem como o escopo do serviço e vigência contratual.
- 6.7.1. **Provisoriamente**, no prazo de 05 dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.7.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 05 dias corridos, contados a partir da comunicação, quando do não aceite.
- 6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.
- 6.8. Garantia ou assistência técnica:
- 6.8.1. A contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todas as peças e componentes novos fornecidos e instalados durante as manutenções corretivas.
- 6.9. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MANUTENÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO: A Contratada deverá disponibilizar e utilizar, durante toda a vigência contratual, sistema informatizado (software) via web e aplicativo móvel para abertura, registro, tramitação e encerramento de Ordens de Serviço (OS), sem ônus adicional de licenciamento para a Contratante. A ferramenta deverá garantir acesso irrestrito e em tempo real aos fiscais do contrato (perfis de visualização e extração de relatórios) e contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 6.9.1. Registro de Chamados: Abertura de OS com campos para classificação de Urgência/Criticidade (Escala de 1 a 5 ou conforme SLA), tipo de equipamento, localização e descrição da falha;
- 6.9.2. Status em Tempo Real: Acompanhamento do ciclo de vida da OS (ex: Aberto, Em Deslocamento, Em Análise, Aguardando Peça, Em Execução, Concluído);
- 6.9.3. Monitoramento de Prazos (SLA): Contabilização automática do Tempo de Resposta (chegada do técnico) e Tempo de Solução (conclusão do serviço), com alertas visuais para prazos próximos ao vencimento;

- 6.9.4. Registro Fotográfico e Georreferenciamento: Possibilidade de anexar fotos do "antes e depois" e registro de check-in/check-out dos técnicos via GPS do dispositivo móvel no local da prestação do serviço;
- 6.9.5. Dashboard e Relatórios: Painel de controle (Dashboard) com gráficos de indicadores de desempenho e funcionalidade de exportação de dados (formato aberto .CSV ou .XLS) para auditoria do IMR (Instrumento de Medição de Resultado).
- 6.9.6. Propriedade dos Dados: Todos os dados inseridos no sistema referentes à execução deste contrato são de propriedade exclusiva do Tribunal de Justiça. Ao final do contrato, a Contratada obriga-se a fornecer o backup integral do banco de dados ou relatórios consolidados de todo o histórico de manutenção, sob pena de retenção do último pagamento.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- Inobservância dos prazos contratuais;
- Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

## 8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS

8.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): A avaliação da qualidade dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, resultando no Índice de Qualidade (IQ), cuja pontuação determinará a autorização para pagamento integral ou a aplicação de descontos (glosas) na fatura.

8.1.1. Critérios de Pontuação (Notas): Para cada indicador definido na tabela abaixo, será atribuída uma nota de 0 a 3, conforme as ocorrências registradas no período:

- Nota 3 (Plena Conformidade): Execução perfeita ou ocorrência de, no máximo, 1 (uma) não conformidade leve justificada.
- Nota 2 (Conformidade Parcial): Ocorrência de até 2 (duas) não conformidades leves.
- Nota 0 (Não Conformidade): Ocorrência de 3 (três) ou mais não conformidades, ou qualquer falha grave (que afete o fornecimento de energia ou segurança), ou reincidência de falha anterior.

Tabela 11 - Pesos e Indicadores de IMR

Item	Indicador	Peso (P)	Nota Máxima (Nmax)	Pontos Possíveis (P x Nmax)
1	Tempo de Resposta (Corretiva): Atendimento nos prazos contratuais (3h Capital / 24h RMM).	4	3	12
2	Disponibilidade Técnica: Sucesso nos testes de carga de geradores, bombas e atuação de proteções.	3	3	9
3	Segurança (SMS): Uso de EPIs, NR-10/SEP e isolamento de áreas de risco.	2	3	6
4	Administrativo: Entrega de laudos, relatórios fotográficos e notas fiscais sem erros.	1	3	3
TOTAL				30 Pontos

8.1.2. Fórmula de Cálculo do IQ: O Índice de Qualidade será obtido pela fórmula:

$$IQ(\%) = \left( \frac{\text{Soma dos Pontos Obtidos (Nota Atribuída x Peso)}}{\text{Total de Pontos Possíveis (30)}} \right) \times 100$$

8.1.3. Tabela de Pagamento Vinculada ao Desempenho: O percentual obtido no IQ definirá o fator de pagamento da fatura mensal de serviços (Mão de obra e Manutenção), conforme a escala abaixo:

Tabela 12 - Percentuais de Glosa por faixa de IQ

Faixa do Índice de Qualidade (IQ)	Percentual de Desconto na Fatura (Glosa)	Ação Administrativa
90% a 100%	0% (Pagamento Integral)	Sem providências.
85% a 89,9%	2% de Desconto	Notificação para correção.
80% a 84,9%	4% de Desconto	Advertência formal.
75% a 79,9%	6% de Desconto	Advertência formal.
Abaixo de 75%	10% de Desconto	Abertura de processo administrativo sancionatório (Multa/Rescisão).

8.1.4. As glosas aplicadas pelo IMR incidem sobre a parcela mensal de serviços de manutenção (preventiva/operacional) e não isentam a Contratada da aplicação de outras multas previstas no contrato para infrações específicas (ex: ausência de técnico, abandono de posto).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

9.8. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.
- 10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.
- 10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.
- 10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

### 11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

- 11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.
- 11.1.2. A CONTRATADA assume responsabilidade ambiental integral pela execução do contrato, adotando melhores práticas de gestão para prevenir e mitigar impactos ambientais, sociais e econômicos, mantendo conformidade com legislação federal, estadual e municipal.

### 11.2. Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- 11.2.1. Recomenda-se à CONTRATADA implementar, no mínimo, 3 (três) ações concretas para redução de emissões de GEE, conforme Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024):
- Otimização de rotas de transporte e logística;
  - Adoção de fontes de energia renovável;
  - Implementação de programas de eficiência energética;
  - Redução de consumo de materiais e economia circular;
  - Ações de compensação de emissões certificadas.

### 11.3. Gestão de Resíduos Sólidos

- 11.3.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.
- 11.3.2. Recomenda-se à CONTRATADA segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

### 11.4. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

- 11.4.1. Recomenda-se à CONTRATADA adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

### 11.5. Responsabilidade Social e Governança

- 11.5.1. Recomenda-se adoção de políticas internas de inclusão e diversidade, promovendo equidade de gênero, raça e acessibilidade, com cumprimento de cotas legais para PCD e aprendizes.
- 11.5.2. A CONTRATADA deverá manter integridade e transparência, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude, conluio ou coação.

### 11.6. O contrato envolve o manejo de óleo lubrificante usado, óleo isolante mineral (transformadores), filtros contaminados e baterias chumbo-ácidas.

11.6.1. É terminantemente vedado o descarte destes itens em lixo comum, solo ou rede de esgoto. A Contratada deverá realizar a logística reversa, recolhendo as peças e insumos substituídos e encaminhando-os para reciclagem, reprocessamento ou destinação final por empresas devidamente licenciadas pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) ou órgão ambiental competente.

11.6.2. Para o óleo lubrificante e isolante usado, a destinação deverá observar rigorosamente a Resolução CONAMA nº 362/2005. Para as baterias, a Resolução CONAMA nº 401/2008.

11.6.3. A Contratada deverá utilizar produtos de limpeza de contatos elétricos e desengraxantes que possuam menor impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis e livres de CFCs (clorofluorcarbonetos).

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 13. DOS ANEXOS

- 13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

**Matheus Barreto dos Santos**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 21/05/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2904798** e o código CRC **4EE7C3C8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**ANEXO**

MAPA DE RISCOS – ETP 008/2026 – SEINF/DVMANUT										
Manutenção de Subestações, Geradores, Quadros de Automação e Motores Elétricos – TJAM										
Código	Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação / Prevenção	Responsável	Medidas de Contingência	Responsável
R01	Falha elétrica grave em subestação durante intervenção	Execução de manutenção em partes energizadas sem adoção dos procedimentos de Lockout/Tagout e sem uso de EPIs adequados (NR-10/SEP).	Acidente de trabalho grave ou fatal; danos a equipamentos de alta tensão (transformadores, disjuntores); interrupção do fornecimento de energia em múltiplas unidades do TJAM.	Baixa	Muito Alto	ALTO	Exigir NR-10 Básico (40h) + NR-10 SEP (40h) para todos os profissionais que intervierem em subestações; exigir EPIs específicos (vestimentas retardantes, luvas AT Classe 2, varas de manobra 15KV); exigir Permissão de Trabalho (PT) e APR para cada atividade;	Contratada / Fiscal Técnico II	Acionar concessionária de energia (Amazonas Energia) para restabelecimento emergencial; acionar o gerador da unidade afetada; comunicar imediatamente a SEINF e a Comissão de Fiscalização; registrar ocorrência e acionar seguro-garantia e seguro de	Contratada / SEINF
R02	Descumprimento do prazo de atendimento emergencial (SLA)	Empresa sem base operacional em Manaus; dependência de envio de técnicos ou peças de outros estados; gestão inadequada de equipes de plantão.	Interrupção prolongada do fornecimento de energia ou água em unidades do TJAM; comprometimento de audiências, sessões de julgamento e serviços essenciais; aplicação de glosas e sanções contratuais.	Média	Alto	ALTO	Exigir comprovação de base operacional em Manaus/AM como condição para assinatura do contrato (ou em até 30 dias); monitorar via IMR (Indicador 1 – Tempo de Resposta Corretiva, peso 4); exigir sistema informatizado de gestão de OS com	DVCOP / Fiscal Técnico I e II	Aplicar glosa conforme tabela do IMR; notificar formalmente a Contratada; acionar o seguro-garantia em caso de reincidência; Instaurar processo administrativo sancionatório.	DVCOP / Comissão de Fiscalização
R03	Superfaturamento no ressarcimento de peças sob demanda	Apresentação de Nota Fiscal com valores acima da média de mercado; ausência de pesquisa de preços independente pela Administração; conluio entre fornecedores.	Dano ao erário; pagamento por peças a valores superiores ao praticado no mercado; desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Contratada.	Média	Alto	ALTO	Realizar pesquisa de preços independente pela Administração antes de autorizar qualquer ressarcimento; limitar o valor ressarcido à média de mercado apurada; vedar a apresentação de notas fiscais de aquisição de terceiros para reembolso direto; não incidir	Comissão de Fiscalização / DVCOP	Glosar o valor excedente da fatura; notificar a Contratada para adequação; acionar a Controladoria Interna em caso de indícios de fraude.	DVCOP / Controladoria
R04	Indisponibilidade de instrumentais de medição obrigatórios	Empresa não mantém os equipamentos exigidos (termovisor, megômetro 5KV, power analyzer, terrômetro, etc.) ou os apresenta sem Certificado de Calibração válido (RBC/INMETRO).	Execução de manutenção preventiva sem diagnóstico preditivo adequado; não identificação de pontos de aquecimento (hot spots) e falhas incipientes; aumento do risco de falhas catastróficas nos equipamentos.	Média	Médio	MÉDIO	Incluir no TR a lista completa de instrumentais obrigatórios com especificações mínimas; exigir apresentação dos Certificados de Calibração vigentes sempre que solicitado pela Fiscalização; prever no IMR (Indicador 2) a penalização por não realização de testes de	Fiscal Técnico I e II	Notificar a Contratada para regularização imediata; suspender o pagamento da parcela de manutenção preventiva correspondente até a comprovação da disponibilidade dos equipamentos calibrados.	Comissão de Fiscalização
R05	Descarte irregular de resíduos perigosos	Descarte de óleo lubrificante usado, óleo isolante mineral, filtros contaminados e baterias chumbo-ácidas em lixo comum ou rede de esgoto, sem logística reversa.	Infração ambiental com responsabilidade solidária do TJAM; multas do IPAAM e IBAMA; dano à imagem do Tribunal; passivo ambiental.	Baixa	Alto	MÉDIO	Exigir no TR a obrigação de logística reversa e apresentação de Certificado de Destinação Final (CDF) como condição para liberação dos pagamentos de baterias e óleo; vincular o cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).	Contratada / Fiscal Técnico I	Reter o pagamento da fatura até a apresentação do CDF; notificar o IPAAM em caso de descarte irregular identificado; acionar o seguro-garantia para cobertura de eventuais multas ambientais.	SEINF / DVCOP
R06	Falha no gerador durante interrupção de energia da concessionária	Manutenção preventiva mensal executada de forma incompleta ou inadequada; ausência de teste de carga periódico; baterias de partida com vida útil vencida.	Indisponibilidade simultânea de energia da concessionária e do gerador; paralisação total das atividades jurisdicionais e administrativas da unidade afetada; risco de perda de dados e danos a equipamentos de TI.	Baixa	Muito Alto	MÉDIO	Monitorar via IMR (Indicador 2 – Disponibilidade Técnica, peso 3); exigir teste de carga mensal com registro de parâmetros (pressão de óleo, temperatura, frequência e tensão); exigir substituição preventiva de baterias conforme vida útil do fabricante.	Fiscal Técnico I / Contratada	Acionar equipe de emergência da Contratada imediatamente; comunicar a SEINF e a Presidência do TJAM; acionar plano de continuidade de negócios da unidade afetada.	SEINF / Contratada
R07	Impugnação ao edital por exigências de qualificação técnica	Questionamento por parte de licitantes sobre a proporcionalidade das exigências de atestados (potências mínimas de 500 kVA e 250 kVA) ou sobre a exigência de Engenheiro Eletricista.	Suspensão do certame; necessidade de republicação do edital; atraso na contratação e risco de descontinuidade dos serviços após o encerramento do contrato emergencial (julho/2026).	Baixa	Médio	BAIXO	Fundamentar as exigências no Estudo de Qualificação Técnica com referência à Súmula 263 do TCU, ao Acórdão 1.842/2013-Plenário e à Resolução CFT 074/2019; documentar o inventário das subestações com as potências instaladas para justificar os quantitativos	DVCOP / Assessoria Jurídica	Responder à impugnação com fundamentação técnica e jurídica detalhada; se necessário, ajustar as exigências mantendo a proporcionalidade e republicar o edital com celeridade.	DVCOP / Assessoria Jurídica
R08	Abandono contratual ou falência da Contratada	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato; má gestão da empresa; perda de profissionais-chave.	Interrupção imediata dos serviços de manutenção; risco de falhas nos sistemas elétricos sem cobertura contratual; necessidade de nova licitação emergencial.	Muito Baixa	Muito Alto	BAIXO	Exigir garantia de execução contratual de 5% (Art. 96 da Lei 14.133/2021) na modalidade Seguro-Garantia; monitorar sinais de dificuldade financeira da Contratada ao longo da vigência.	DVCOP / Comissão de Fiscalização	Executar o seguro-garantia; instaurar processo de rescisão contratual; realizar contratação emergencial com fundamento no Art. 75, IV, da Lei 14.133/2021.	DVCOP / SEINF

## LEGENDA E MATRIZ DE RISCO

## LEGENDA DOS NÍVEIS DE RISCO

<b>ALTO</b>	Risco crítico. Requer ação imediata e monitoramento contínuo.
<b>MÉDIO</b>	Risco moderado. Requer plano de ação e acompanhamento periódico.
<b>BAIXO</b>	Risco aceitável. Monitorar e manter medidas preventivas.

## MATRIZ DE RISCO (PROBABILIDADE × IMPACTO)

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto	
Muito Baixa	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	Legenda
Baixa	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	
Média	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ALTO	
Alta	MÉDIO	ALTO	ALTO	ALTO	



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Servidor**, em 31/03/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2804037** e o código CRC **76EEA367**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## ANEXO

### ANEXO – DAS OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

#### 1. OBJETO DO ANEXO

1.1. O presente Anexo estabelece as diretrizes mínimas obrigatórias de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional a serem observadas pela CONTRATADA na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em Subestações de Média Tensão – 13,8 kV, Grupos Geradores, Quadros de Automação e Controle e Motores Elétricos Trifásicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.

1.2. Considerando que o objeto envolve atividades de elevada complexidade técnica e risco ocupacional relevante, especialmente em razão de intervenções em instalações elétricas de média e baixa tensão, sistemas de geração de energia, motores diesel, baterias, quadros elétricos, sistemas de automação, motores trifásicos, bombas de recalque, bombas submersas e bombas de incêndio, as obrigações aqui estabelecidas concentram-se na gestão preventiva dos riscos inerentes às atividades, cabendo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores, magistrados, servidores, colaboradores, usuários das edificações e do patrimônio institucional.

1.3. As exigências deste Anexo aplicam-se a todas as etapas de execução contratual, incluindo vistorias técnicas, manutenções preventivas quadrimestrais e anuais em subestações, manutenções mensais e anuais em grupos geradores, manutenções em quadros elétricos de comando e automação, manutenções em motores elétricos trifásicos, serviços corretivos emergenciais, diagnósticos, ensaios, medições, testes operacionais, fornecimento e substituição de peças, bem como quaisquer intervenções complementares necessárias à recomposição da funcionalidade dos sistemas abrangidos pelo contrato.

#### 2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONFORMIDADE LEGAL

2.1. A CONTRATADA deverá observar, de forma integral e rigorosa, toda a legislação vigente aplicável à Segurança e Saúde no Trabalho, bem como as normas técnicas correlatas, em especial as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, mas não se limitando a:

- a) NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- b) NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- c) NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- d) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- e) NR-10 SEP – Sistema Elétrico de Potência e suas proximidades;
- f) NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, quando aplicável;
- g) NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- h) NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, quando houver exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos;
- i) NR-17 – Ergonomia;
- j) NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, quando houver manuseio, armazenamento ou intervenção em óleo diesel;
- k) NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
- l) NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, quando aplicável;
- m) NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

2.2. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas e legislações correlatas aplicáveis ao objeto, em especial:

- a) ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- c) ABNT NBR 16264 – Grupos geradores;
- d) ABNT NBR IEC 60076 – Transformadores de potência;
- e) normas técnicas relativas a ensaios elétricos, aterramento, termografia, análise de óleo isolante, qualidade de energia, motores elétricos e manutenção de equipamentos eletromecânicos;
- f) legislação ambiental aplicável ao armazenamento, manuseio, transporte e destinação de óleos, filtros, baterias, resíduos contaminados, materiais elétricos e demais resíduos provenientes da execução contratual.

2.3. A CONTRATADA será responsável, de forma exclusiva, integral e intransferível, por:

- I – garantir a segurança, a saúde e a integridade física de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços;
- II – assegurar o cumprimento integral das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto;
- III – disponibilizar profissionais legalmente habilitados, qualificados, capacitados e autorizados, conforme a natureza das atividades;
- IV – garantir que as intervenções em instalações elétricas sejam realizadas apenas por trabalhadores autorizados, nos termos da NR-10;
- V – manter atualizados os documentos de SST exigidos para as atividades, incluindo PGR, PCMSO, ASO, APR/ARP, Permissão de Trabalho, certificados de treinamento e registros de entrega de EPI;
- VI – responder por danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros, ao patrimônio público ou privado, ou ao meio ambiente, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos, subcontratados não autorizados ou representantes;
- VII – assegurar que todos os equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas, acessórios e dispositivos de segurança estejam em perfeito estado de conservação, calibrados, certificados e adequados às atividades executadas.

2.4. A atuação da fiscalização do CONTRATANTE, inclusive da Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM, não exime, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações legais, contratuais, previdenciárias, ambientais e trabalhistas relativas à segurança e saúde no trabalho.

#### 3. ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR – ARP/APR E PERMISSÃO DE TRABALHO

3.1. Previamente ao início de qualquer atividade de manutenção preventiva, corretiva, emergencial, ensaio, medição, teste, diagnóstico, substituição de peças ou intervenção em equipamentos abrangidos pelo contrato, a **CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do TJAM** a respectiva Análise de Risco Preliminar – ARP, específica para a atividade a ser executada.

3.2. A ARP deverá ser elaborada por profissional qualificado, com participação da equipe executora, devendo conter, no mínimo:

- a) descrição detalhada da atividade e das etapas de execução;
- b) identificação dos perigos e riscos ocupacionais;
- c) avaliação qualitativa dos riscos;
- d) indicação das medidas de controle coletivas, administrativas e individuais;
- e) definição dos EPIs e EPCs obrigatórios;
- f) procedimentos seguros de execução;
- g) identificação de interferências com áreas em funcionamento, circulação de pessoas, sistemas prediais e equipamentos adjacentes;
- h) procedimentos de bloqueio, desenergização, impedimento de reenergização e liberação para trabalho;
- i) definição de responsáveis pela execução, supervisão, bloqueio, testes e liberação;
- j) plano de resposta a emergências compatível com os riscos da atividade.

3.3. Nas atividades envolvendo eletricidade, especialmente em subestações de 13,8 kV, quadros gerais de baixa tensão, QGBT, QTA, USCA, disjuntores, seccionadoras, transformadores, muflas, para-raios, barramentos, cabos de média tensão, grupos geradores, motores trifásicos e quadros de automação, a ARP deverá contemplar expressamente os riscos de choque elétrico, arco elétrico, curto-circuito, energização acidental, queimaduras, projeção de partículas, incêndio, explosão, queda de componentes, falhas de bloqueio e exposição de terceiros.

3.4. A execução de serviços em instalações elétricas somente poderá ocorrer mediante adoção de procedimento formal de desenergização, bloqueio e etiquetagem – LOTO, observadas as etapas de seccionamento, impedimento de reenergização, constatação de ausência de tensão, instalação de aterramento temporário, proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada e instalação de sinalização de impedimento de reenergização.

3.5. Quando a atividade envolver trabalho em altura, espaço confinado, intervenção em média tensão, operação em proximidade de partes energizadas, manuseio de combustíveis, movimentação de cargas, acesso a áreas restritas, testes com equipamentos energizados ou qualquer atividade crítica, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Permissão de Trabalho – PT, a ser mantida no local de execução.

3.6. A PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova PT ser emitida em caso de interrupção, alteração das condições inicialmente avaliadas, mudança da equipe executora, modificação do método de trabalho ou identificação de novo risco.

3.7. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após apresentação da ARP/APR e, quando aplicável, da PT, condicionada à análise da fiscalização do contrato e à anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM para atividades críticas.

#### 4. TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

4.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços possuam capacitação, qualificação, habilitação e autorização compatíveis com as atividades desempenhadas, nos termos das Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4.2. Para as atividades abrangidas pelo objeto contratual, **deverão ser comprovados**, conforme a função e o risco da atividade, no mínimo, os seguintes treinamentos:

- a) NR-06 – uso, guarda, conservação, higienização e responsabilidade quanto aos Equipamentos de Proteção Individual;
- b) NR-10 Básico, com carga horária válida, para trabalhadores que intervenham em instalações elétricas de baixa tensão;
- c) NR-10 Complementar – SEP, para trabalhadores que intervenham em subestações, cabines primárias, redes ou instalações de média tensão e em suas proximidades;
- d) NR-12, para atividades envolvendo máquinas, equipamentos, motores, partes móveis, correias, alternadores, acoplamentos e sistemas eletromecânicos;
- e) NR-20, quando houver manuseio, transferência, armazenamento, inspeção ou intervenção em sistemas com óleo diesel ou outros inflamáveis;
- f) NR-33, quando houver acesso a espaços confinados, galerias, caixas subterrâneas, poços, reservatórios, áreas enclausuradas ou ambientes com ventilação limitada;
- g) NR-35, quando houver trabalho em altura, com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda., acesso a coberturas, plataformas, escadas, estruturas elevadas, áreas superiores de subestações ou casas de máquinas;

4.3. Os trabalhadores designados para intervir em instalações elétricas deverão estar formalmente autorizados pela CONTRATADA, conforme NR-10, com registro da capacitação, qualificação, habilitação, estado de saúde compatível e anuência formal da empresa.

4.4. Todos os trabalhadores **deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO** válido, emitido nos termos da NR-07, compatível com os riscos das atividades desempenhadas, devendo constar, quando aplicável, aptidão para:

- a) trabalho com eletricidade;
- b) trabalho em altura;
- c) trabalho em espaço confinado;

4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, os registros atualizados de treinamentos, certificados, ASOs, fichas de entrega de EPI, ordens de serviço de segurança, autorizações NR-10, APRs, PTs e demais documentos pertinentes, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

#### 5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COLETIVA E FERRAMENTAS DE SEGURANÇA

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso correto dos EPIs e EPCs adequados aos riscos de cada atividade, sem qualquer ônus ao trabalhador ou ao CONTRATANTE.

5.2. Para atividades envolvendo instalações elétricas, média tensão, baixa tensão, quadros elétricos, subestações, grupos geradores e motores elétricos, deverão ser disponibilizados, conforme avaliação de risco:

- a) vestimenta de proteção contra arco elétrico e chama repentina, compatível com o nível de energia incidente da atividade;
- b) luvas isolantes de borracha compatíveis com a tensão de trabalho, com certificado de ensaio dielétrico válido;
- c) luvas de cobertura para proteção mecânica das luvas isolantes;
- d) capacete de segurança classe B, com jugular;
- e) protetor facial contra arco elétrico, quando aplicável;
- f) óculos de segurança;
- g) calçado de segurança bico de composite - isolante de choque elétricos;
- h) protetor auricular;
- i) respiradores ou máscaras adequadas, quando houver poeira, gases, vapores, fumos ou produtos químicos;
- j) cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas e sistema de ancoragem, quando houver trabalho em altura;
- k) detector de tensão para média e baixa tensão;

- l) vara de manobra adequada à classe de tensão;  
 m) barreiras, cones, fitas, placas e dispositivos de isolamento de área;  
 n) bastão de resgate em acidentes elétricos em instalações até 34,5kv;  
 o) Conjunto de aterramento temporário.

5.3. Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido e estar em perfeito estado de conservação, sendo vedado o uso de equipamentos danificados, vencidos, inadequados ou sem rastreabilidade.

5.4. As ferramentas manuais utilizadas em serviços elétricos deverão ser isoladas, adequadas à tensão e mantidas em condições seguras de uso.

5.5. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade e utilização de instrumentos de medição e diagnóstico compatíveis com o objeto contratual, devidamente calibrados;

5.6. Todos os instrumentos de medição deverão possuir certificado de calibração válido, emitido por laboratório acreditado ou rastreável ao INMETRO, sendo vedada a utilização de equipamentos descalibrados, defeituosos ou incompatíveis com a atividade.

## 6. MEDIDAS DE SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá planejar e executar todas as atividades de forma segura, adotando, no mínimo, as medidas de controle indicadas neste Anexo, sem prejuízo de outras que se façam necessárias em função das condições reais de execução.

Item / Sistema	Atividades Abrangidas	Principais Riscos	Medidas de Segurança e Controle
<b>Subestações de Média Tensão – 13,8 kV</b>	Manutenção preventiva e corretiva em subestações abrigadas, aéreas ou cabines de medição, incluindo transformadores, disjuntores, seccionadoras, muflas, para-raios, barramentos, isoladores, ramais de entrada, QGBT, aterramento e dispositivos de proteção.	Choque elétrico, arco elétrico, energização acidental, queimaduras, incêndio, explosão, queda de ferramentas, exposição de terceiros e danos a equipamentos críticos.	<p>a) realizar as atividades preferencialmente com os sistemas desenergizados, salvo hipóteses tecnicamente justificadas e previamente autorizadas;</p> <p>b) Realizar a transição do gerador para o modo manual antes do desligamento da subestação;</p> <p>c) adotar procedimento de desenergização, bloqueio e etiquetagem;</p> <p>d) comprovar ausência de tensão antes do início da atividade;</p> <p>e) instalar aterramento temporário quando aplicável;</p> <p>f) isolar e sinalizar a área de risco;</p> <p>g) impedir o acesso de pessoas não autorizadas;</p> <p>g) utilizar ferramentas isoladas e EPIs compatíveis com risco elétrico e arco elétrico;</p> <p>i) realizar inspeção termográfica com distanciamento e proteção adequados;</p> <p>j) executar medições de resistência de isolamento, resistência de contato, relação de transformação, resistência de aterramento e demais ensaios com instrumentos adequados e calibrados;</p> <p>k) adotar medidas preventivas contra queda de ferramentas, choque elétrico, arco elétrico, queimaduras, incêndio e explosão;</p> <p>l) comunicar previamente à fiscalização qualquer necessidade de desligamento de subestação, circuito ou equipamento crítico.</p>
<b>Grupos Geradores Diesel</b>	Manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, motores diesel, alternadores, baterias, radiadores, filtros, sistemas de combustível, QTA, USCA, controladores e acessórios.	Partida acidental, contato com partes móveis, ruído, calor, choque elétrico, incêndio, exposição a gases de combustão, contato com óleo diesel, óleo lubrificante, graxas, fluidos e resíduos contaminados, curto-circuito em baterias, projeção de eletrólito e queimaduras químicas.	<p>a) isolar a área de manutenção e sinalizar riscos de partes móveis, ruído, calor, combustível e energia elétrica;</p> <p>b) realizar bloqueio do sistema antes de intervenções mecânicas ou elétricas;</p> <p>c) impedir partida acidental do equipamento durante inspeções, substituições, reapertos ou ajustes;</p> <p>d) adotar medidas de prevenção contra contato com partes quentes, correias, polias, ventiladores e componentes móveis;</p> <p>e) controlar riscos decorrentes de óleo diesel, óleo lubrificante, graxas, fluidos e resíduos contaminados;</p> <p>f) comunicar previamente à CONTRATANTE a inexistência, insuficiência ou irregularidade dos extintores de incêndio na área de intervenção, indicando a necessidade de recarga, manutenção ou substituição;</p> <p>g) garantir ventilação adequada durante testes de funcionamento;</p> <p>h) evitar exposição de trabalhadores e terceiros a gases de combustão;</p> <p>i) utilizar proteção auditiva durante testes com motor em funcionamento;</p> <p>j) realizar testes com carga e sem carga de forma controlada, com acompanhamento técnico e registro dos parâmetros operacionais;</p> <p>k) verificar previamente as condições de baterias, terminais e cabos, prevenindo curto-circuito, projeção de eletrólito e queimaduras químicas.</p>
<b>Quadros de Automação e</b>	Manutenção em quadros elétricos de comando, automação, QTA, USCA, inversores de frequência,	Choque elétrico, curto-circuito, energização acidental, arco elétrico, aquecimento anormal, sobrecarga, falha	

Item / Sistema	Atividades Abrangidas	Principais Riscos	Medidas de Segurança e Controle
<b>Controle</b>	soft-starters, CLPs, contadores, relés, disjuntores, botoeiras, sinaleiras, borneiras e sistemas de controle de bombas.	de proteção, acesso indevido ao quadro aberto e danos aos sistemas de automação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) realizar bloqueio e etiquetagem antes de intervenções internas;</li> <li>b) verificar ausência de tensão nos circuitos antes do contato direto;</li> <li>c) utilizar ferramentas isoladas e EPIs compatíveis;</li> <li>d) impedir acesso de pessoas não autorizadas ao quadro aberto;</li> <li>e) manter organização interna dos condutores, canaletas, identificações e documentação técnica;</li> <li>f) adotar cuidado específico durante medições com carga, inspeções termográficas e análise de harmônicos;</li> <li>g) prevenir curto-circuitos acidentais por ferramentas, pontas de prova ou contato indevido;</li> <li>h) registrar em relatório as não conformidades encontradas, especialmente aquecimentos anormais, ausência de identificação, sobrecarga, falha de proteção, componentes danificados ou incompatibilidade entre proteção e carga acionada.</li> </ul>
<b>Motores Elétricos Trifásicos</b>	Inspeção, manutenção, testes, medições e recondicionamento de motores elétricos trifásicos, incluindo motores de bombas de recalque, bombas submersas e bombas de incêndio.	Choque elétrico, acionamento acidental ou remoto, contato com partes móveis, projeção de partículas, ruído, vibração excessiva, sobreaquecimento, falha de rolamentos, deficiência de isolamento, desequilíbrio de fases e indisponibilidade de sistemas essenciais.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) bloquear e desenergizar o circuito de alimentação antes de qualquer intervenção;</li> <li>b) impedir acionamento acidental ou remoto durante os serviços;</li> <li>c) verificar a compatibilidade entre motor, disjuntor, contator, relé térmico, cabos e sistema de acionamento;</li> <li>d) realizar medições de corrente, temperatura, vibração e ruído com segurança;</li> <li>e) adotar proteção contra partes móveis, acoplamentos, eixos, polias e ventiladores;</li> <li>f) utilizar EPIs adequados para riscos elétricos, mecânicos, ruído e projeção de partículas;</li> <li>g) registrar achados de sobreaquecimento, vibração excessiva, ruído anormal, falha de rolamentos, deficiência de isolamento ou desequilíbrio de fases;</li> <li>h) preservar a funcionalidade de sistemas essenciais, especialmente bombas de incêndio e sistemas de abastecimento de água.</li> </ul>

## 7. PRONTUÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – PIE

7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, a organização, atualização e disponibilidade das informações técnicas necessárias à composição e/ou atualização do Prontuário das Instalações Elétricas – PIE, conforme exigências da NR-10, especialmente nas intervenções realizadas em subestações de média tensão 13,8 kV, quadros gerais de baixa tensão, grupos geradores, quadros de automação e controle, motores elétricos trifásicos e demais sistemas elétricos abrangidos pelo contrato.

7.2. Sempre que executar manutenção preventiva, corretiva, ensaios, medições, substituição de componentes, ajustes, parametrizações ou alterações em instalações elétricas, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os registros técnicos correspondentes, contendo, no mínimo:

- a) relatórios de inspeção, manutenção, ensaios e medições realizadas;
- b) registros de termografia, medições de resistência de isolamento, resistência de contato, aterramento, continuidade elétrica, qualidade de energia e demais testes aplicáveis;
- c) identificação dos equipamentos, circuitos, quadros, transformadores, motores, geradores e componentes inspecionados ou alterados;
- d) certificados de calibração dos instrumentos utilizados;
- e) registros fotográficos antes e depois das intervenções;
- f) relação de peças substituídas, ajustadas ou recomendadas para substituição;
- g) indicação de não conformidades, riscos identificados e medidas corretivas adotadas;
- h) Análise de Risco Preliminar – ARP/APR, Permissão de Trabalho – PT e registros de bloqueio e etiquetagem, quando aplicáveis;
- i) identificação dos profissionais executantes, com comprovação de qualificação, capacitação e autorização para serviços com eletricidade.

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer alteração técnica realizada nas instalações elétricas, inclusive substituição de dispositivos de proteção, ajustes em relés, alterações em comandos, parametrizações de inversores, soft-starters, CLPs, USCA/QTA, modificações em circuitos, identificação de cargas, correção de aterramento ou substituição de componentes de média e baixa tensão.

7.4. Os documentos, relatórios, laudos, registros e evidências produzidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à fiscalização em meio digital, de forma organizada e rastreável, a fim de subsidiar a atualização do Prontuário das Instalações Elétricas do TJAM e assegurar a conformidade técnica, legal e documental das instalações.

7.5. A ausência, inconsistência ou desatualização dos registros técnicos relacionados às intervenções executadas poderá ensejar a não aceitação dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, especialmente quando comprometer a rastreabilidade, a segurança operacional ou a conformidade das instalações elétricas.

## 8. TRABALHO EM ALTURA, ESPAÇO CONFINADO E ÁREAS DE ACESSO RESTRITO

8.1. Quando houver necessidade de acesso a coberturas, plataformas, escadas, estruturas elevadas, casas de máquinas, áreas superiores de subestações, geradores ou equipamentos instalados em locais elevados com diferença de nível acima de 2,0m, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a NR-35.

8.2. As atividades em altura deverão ser precedidas de ARP/APR, PT específica, inspeção dos sistemas de acesso, definição de pontos de ancoragem, uso de cinto de segurança tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas e demais dispositivos de proteção contra quedas.

8.3. Quando a execução dos serviços exigir acesso a galerias, caixas subterrâneas, poços, reservatórios, ambientes enclausurados, áreas com ventilação deficiente ou locais com possibilidade de deficiência de oxigênio, presença de gases ou atmosfera perigosa, deverá ser observado o disposto na NR-33.

8.4. Nenhuma atividade em espaço confinado poderá ser realizada sem Permissão de Entrada e Trabalho – PET, monitoramento atmosférico, supervisor de entrada, vigia, trabalhadores autorizados, plano de resgate e equipamentos adequados.

## 9. EMERGÊNCIAS E PLANO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS – PRE

9.1. A CONTRATADA deverá elaborar, implementar e manter atualizado Plano de Resposta a Emergências – PRE, compatível com os riscos inerentes às atividades de manutenção preventiva e corretiva em subestações, grupos geradores, quadros de automação e motores elétricos trifásicos.

9.2. O PRE deverá contemplar, no mínimo, procedimentos para resposta a:

- I – choque elétrico;
- II – arco elétrico;
- III – queimaduras térmicas, elétricas ou químicas;
- IV – incêndio em instalações elétricas, grupos geradores, tanques de combustível ou quadros de comando;
- V – explosão, curto-circuito ou falha catastrófica de equipamento;
- VI – vazamento ou derramamento de óleo diesel, óleo lubrificante, aditivos ou outros produtos químicos;
- VII – acidente com baterias;
- VIII – queda de altura;
- IX – acidente em espaço confinado;
- X – queda de equipamentos, ferramentas ou componentes;
- XI – falha durante testes com geradores, motores, bombas ou sistemas de transferência de carga;
- XII – indisponibilidade de sistemas essenciais, como bombas de incêndio, abastecimento de água, sistemas elétricos críticos e geração de emergência.

9.3. O Plano de Resposta a Emergências da CONTRATADA deverá ser compatível com os planos institucionais de emergência das edificações do TJAM e deverá prever comunicação imediata à fiscalização do contrato, à unidade administrativa responsável, à Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM e, quando necessário, aos serviços externos de emergência.

9.4. Antes da realização de atividades críticas, especialmente desligamentos de subestações, testes com grupos geradores, manobras em média tensão, inspeções em quadros energizados, intervenções em bombas de incêndio ou atividades com risco de indisponibilidade de sistemas vitais, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização e alinhar as medidas de contingência necessárias.

9.5. Em caso de emergência, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as seguintes providências:

- a) interromper a atividade de forma segura;
- b) isolar e sinalizar a área afetada;
- c) acionar a cadeia de comunicação prevista;
- d) prestar o primeiro atendimento dentro dos limites de sua capacitação;
- e) impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
- f) adotar medidas de contenção, quando houver vazamento ou derramamento;
- g) preservar o local para análise técnica, quando aplicável;
- h) elaborar relatório circunstanciado do ocorrido, com causas prováveis, medidas adotadas e ações corretivas/preventivas.

## 10. COMUNICAÇÃO, PLANEJAMENTO DE DESLIGAMENTOS E INTERFERÊNCIAS OPERACIONAIS

10.1. Considerando que os serviços serão executados em edificações institucionais em funcionamento, a CONTRATADA deverá planejar suas atividades de modo a minimizar interferências nas rotinas administrativas, jurisdicionais e operacionais do TJAM.

10.2. Qualquer intervenção que possa gerar desligamento de subestação, interrupção de energia, indisponibilidade de gerador, paralisação de bombas, bloqueio de áreas, ruído elevado, emissão de gases, risco a terceiros ou impacto ao funcionamento da unidade deverá ser comunicada previamente à fiscalização.

10.3. As manutenções anuais em subestações, por envolverem desligamentos programados e atividades críticas, deverão ter data, horário, duração estimada, equipe técnica, procedimentos de segurança e plano de contingência submetidos previamente à fiscalização, para avaliação e autorização pelas instâncias competentes.

10.4. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a fiscalização durante atendimentos emergenciais, especialmente considerando os prazos máximos de atendimento previstos no Termo de Referência.

## 11. REGISTROS, RELATÓRIOS TÉCNICOS E COMPROVAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS

11.1. A CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico para cada atividade executada, especialmente nas manutenções preventivas, corretivas, emergenciais, ensaios, medições, testes, substituições de peças e intervenções em sistemas elétricos, eletromecânicos e de geração, com a finalidade de comprovar as medidas de segurança efetivamente adotadas antes, durante e após a execução dos serviços.

11.2. Os relatórios técnicos deverão demonstrar, de forma objetiva e rastreável, que a execução dos serviços observou as medidas de controle previstas na Análise de Risco Preliminar – ARP/APR, na Permissão de Trabalho – PT, quando aplicável, e nas demais exigências de Segurança e Saúde no Trabalho estabelecidas neste Anexo.

11.3. Os relatórios deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da unidade atendida;
- b) data e horário de início e término da atividade;
- c) identificação da equipe executora e do responsável técnico pela atividade;
- d) descrição sucinta dos serviços realizados;
- e) identificação dos equipamentos e sistemas inspecionados ou intervenientes;
- f) registro das medidas de isolamento, sinalização e controle de acesso adotadas;
- g) comprovação da desenergização, bloqueio, etiquetagem e teste de ausência de tensão, quando aplicável;
- h) registro da instalação de aterramento temporário, quando aplicável;
- i) indicação dos EPIs e EPCs utilizados pela equipe executora;

- j) registros fotográficos que evidenciem as condições de segurança antes, durante e após a execução dos serviços;
- k) identificação dos instrumentos utilizados, com indicação da validade de calibração, quando aplicável;
- l) descrição dos riscos relevantes identificados durante a execução;
- m) descrição das medidas corretivas ou preventivas adotadas para controle dos riscos;
- n) registro de não conformidades de segurança eventualmente verificadas;
- o) declaração de que a área, equipamento ou sistema foi deixado em condição segura ao término da atividade, quando aplicável.

11.4. Nos serviços que envolvam riscos relevantes, especialmente intervenções em subestações de média tensão, quadros elétricos, grupos geradores, motores elétricos, trabalho em altura, espaços confinados, manuseio de combustíveis, içamento ou movimentação de cargas, a CONTRATADA deverá anexar ao relatório as respectivas ARPs/APRs, PTs, registros de bloqueio e etiquetagem, evidências de uso de EPIs, registros de isolamento da área, certificados de calibração dos instrumentos e demais documentos pertinentes.

11.5. O relatório técnico deverá ser apresentado à fiscalização em meio digital, de forma organizada, legível e rastreável, permitindo a verificação do cumprimento das medidas de segurança exigidas, bem como a comprovação documental das ações preventivas adotadas pela CONTRATADA.

11.6. Quando forem identificadas não conformidades que representem risco à segurança de trabalhadores, servidores, magistrados, usuários, terceiros, ao patrimônio ou à continuidade operacional de sistemas essenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização do contrato, independentemente da emissão posterior do relatório técnico formal.

## 12. REGRAS DE CONDOTA NAS DEPENDÊNCIAS DO TJAM

12.1. Durante o acesso e permanência nas dependências do TJAM, os trabalhadores da CONTRATADA deverão:

- I – apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas de higiene, segurança e organização;
- II – portar crachá, identificação funcional ou documento equivalente que permita sua vinculação à CONTRATADA;
- III – cumprir integralmente as normas internas de acesso, circulação, segurança institucional e conduta do TJAM;
- IV – restringir sua permanência às áreas estritamente necessárias à execução dos serviços;
- V – adotar conduta compatível com o ambiente institucional;
- VI – tratar com urbanidade e respeito magistrados, servidores, colaboradores, jurisdicionados e usuários;
- VII – manter organização, limpeza e sinalização adequada nos locais de trabalho;
- VIII – comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer situações de risco, irregularidades, acidentes, incidentes ou quase acidentes.

12.2. É vedado aos trabalhadores da CONTRATADA, no âmbito das dependências do TJAM:

- I – acessar áreas restritas sem autorização;
- II – realizar manobras elétricas sem autorização e qualificação específica;
- III – executar serviços sem ARP, PT ou autorização, quando exigíveis;
- IV – improvisar ferramentas, proteções, extensões, cabos, conexões ou dispositivos elétricos;
- V – remover proteções, sinalizações, bloqueios ou dispositivos de segurança sem autorização;
- VI – consumir alimentos, bebidas ou fumar em áreas técnicas, subestações, casas de máquinas, salas de geradores, quadros elétricos ou locais com risco ocupacional;
- VII – abandonar resíduos, peças, ferramentas, embalagens, filtros, baterias, óleos ou materiais contaminados em locais não autorizados;
- VIII – realizar registros fotográficos, filmagens ou divulgação de imagens, informações ou dados das instalações sem autorização expressa do CONTRATANTE;
- IX – praticar atos que comprometam a segurança, a organização, a confidencialidade ou o regular funcionamento das atividades institucionais.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização poderá determinar a imediata suspensão de atividades que configurem risco grave e iminente à integridade física de trabalhadores, servidores, magistrados, usuários, terceiros ou ao patrimônio institucional, devendo a CONTRATADA promover a correção imediata das não conformidades apontadas.

13.2. A suspensão de atividade por motivo de segurança não ensejará direito a acréscimo financeiro, prorrogação automática de prazo ou qualquer indenização à CONTRATADA, quando decorrente de falha de planejamento, documentação, qualificação, equipamento, procedimento ou conduta insegura sob sua responsabilidade.

13.3. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da Engenharia de Segurança do Trabalho do TJAM, especialmente quanto à correção de falhas, substituição de equipamentos inadequados, reforço de isolamento, complementação de documentação, afastamento de trabalhador não autorizado ou paralisação de atividade insegura.

13.4. O atendimento às disposições deste Anexo não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, nem a desobriga de adotar quaisquer outras medidas de segurança necessárias em função das condições reais de execução dos serviços.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA deverá considerar que os sistemas abrangidos pelo contrato possuem natureza crítica para a continuidade operacional das unidades do TJAM, especialmente no que se refere ao fornecimento de energia elétrica, funcionamento de bombas de recalque, bombas de incêndio, sistemas de abastecimento de água, grupos geradores e sistemas de emergência.

14.2. A execução dos serviços deverá observar o princípio da prevenção, priorizando a eliminação ou redução dos riscos na fonte, a adoção de medidas de proteção coletiva, a organização segura do trabalho, o uso de procedimentos formais e, complementarmente, a utilização de EPIs adequados.

14.3. Todas as atividades deverão ser executadas por equipe tecnicamente capacitada, supervisionada e compatível com a complexidade do objeto, sendo vedada a execução de serviços críticos por trabalhadores sem qualificação, treinamento, autorização ou aptidão ocupacional compatível.

**Dra. Ana Cyra Saunders Fernandes Coelho**  
Secretaria de Serviços  
Integrados de Saúde -TJAM  
Secretária

**Dra. Morgana Miller**  
Médica do Trabalho

Serviço Especializado em Engenharia de  
Segurança e Medicina do Trabalho  
(SESMT)

**Eng. Robson Peres**  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
Serviço Especializado em Engenharia de  
Segurança e Medicina do Trabalho  
(SESMT)

**João Pereira de Azevedo Neto**  
Técnico de Segurança do Trabalho  
Serviço Especializado em Engenharia de  
Segurança e Medicina do Trabalho  
(SESMT)



Documento assinado eletronicamente por **Morgana da Silva Miller Carvalho, Servidor**, em 20/05/2026, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Pereira de Azevedo Neto, Servidor**, em 20/05/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Júnior Pereira Peres, Chefe de Setor**, em 20/05/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CYRA SAUNDERS FERNANDES COELHO, Secretário(a)**, em 20/05/2026, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2898091** e o código CRC **930DAC0C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT**

**Estudo Técnico Preliminar Nº 008/2026 - SEINF/DVMANUT**

**Responsável pela elaboração:** Nilson Monteiro de Oliveira

**Categoria do Objeto:** Serviço comum de engenharia

**1. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026. A presente demanda encontra-se registrada sob o Código PCA SEINF-2026-2 e SEINF-2026-3 do referido documento, cujo valor estimado global é de **R\$399.986,79** (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

1.2. A demanda está alinhada à orientação expressa do Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa ao aprimoramento da Infraestrutura Institucional.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista a renovação por tempo reduzido do atual contrato de manutenção de subestações por apenas 6 meses, conforme detalhado no processo 2025/000040501-00, com previsão de encerramento para o Mês Julho de 2026 bem como os detalhamentos a seguir:

2.2. A manutenção é definida como a combinação de ações técnicas e administrativas destinadas a manter ou recolocar um item em estado de desempenho de uma função requerida (NBR 5462/1994). A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica e o funcionamento de sistemas vitais (abastecimento de água e combate a incêndio) nas unidades do TJAM.

2.3. A unificação dos contratos de manutenção de **Subestações** e **Grupos Geradores**, com a inclusão de **Quadros de Automação e Motores Elétricos Trifásicos**, visa eliminar "zonas cinzentas" de responsabilidade técnica, visto que tais sistemas são interdependentes (Ex.: a falha em um relé de automação pode impedir o funcionamento de bombas de recalque, mesmo com o gerador operando).

2.4. A contratação também se justifica pela indisponibilidade de mão de obra especializada e ferramental específico (equipamentos de termografia, terrômetros, analisadores de energia) no quadro de servidores do TJAM para a execução destes serviços complexos.

2.5. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.5.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.5.2. Resolução 64/2023 – TJAM;

2.5.3. NBR5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e NBR 14039 (Média Tensão);

2.5.4. NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e SEP (Sistema Elétrico de Potência).

**3. UNIDADE DEMANDANTE**

3.1. Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O serviço possui natureza continuada, pois é essencial para a segurança energética e operacional do Tribunal, cuja interrupção compromete atividades essenciais.

4.2. A contratada deverá obedecer a critérios de sustentabilidade, incluindo o descarte adequado de resíduos perigosos (óleos lubrificantes, baterias chumbo-ácidas e componentes eletrônicos) conforme a Lei Federal nº 12.305/2010.

4.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o Art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

4.4. Os serviços contratados deverão obedecer ao regime de execução por **Empreitada por Preço Unitário** (para permitir a medição de peças sob demanda), licitada na modalidade Pregão, com critério de julgamento de Menor Preço Global.

4.5. **Qualificação Técnica:** Exige-se da contratada registro no CREA e Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico) com acervo técnico compatível conforme detalhamento a seguir:

**4.5.1. Da Qualificação Técnica Operacional (Empresa):** A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa executou ou está executando serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação. Para fins de comprovação da parcela de maior relevância, os atestados deverão evidenciar:

a) Manutenção preventiva e/ou corretiva em **Subestação Abrigada** de Média Tensão com potência igual ou superior a **500 kVA**;

b) Manutenção preventiva e/ou corretiva em **Grupo Gerador** de energia (diesel) com potência igual ou superior a **250 kVA**.

**4.5.2. Da Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico):** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista e/ou Mecânico), detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, expedida pelo CREA, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica definidas no item 4.5.1 (Subestações de no mínimo 500 kVA e Geradores de no mínimo 250 kVA).

**4.5.3. Da Pluralidade de Responsáveis Técnicos:** Considerando a multidisciplinaridade do objeto unificado, **será permitida a indicação de Responsáveis Técnicos distintos** para atender aos requisitos de cada especialidade, desde que comprovado o vínculo de todos com a empresa licitante. Desta forma, a empresa poderá apresentar, por exemplo, um Engenheiro Eletricista com CAT para as Subestações e o mesmo ou outro profissional (Engenheiro Eletricista ou Mecânico) com CAT para os Grupos Geradores, somando-se as capacidades para fins de habilitação.

**4.5.4. Da Comprovação de Vínculo Profissional:** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s) far-se-á mediante a apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou
- b) Cópia do Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida; ou
- d) Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste, comprometendo-se a assumir a responsabilidade técnica caso a empresa sagre-se vencedora do certame.

4.6. A exigência de Responsável Técnico com formação superior em Engenharia Elétrica justifica-se pelas características de potência instalada nas unidades do Tribunal, que superam os limites legais de atuação de profissionais de nível técnico. Conforme o inventário das subestações objeto da manutenção, as unidades do Edifício Arnaldo Péres e do Fórum Ministro Henoch Reis possuem capacidade de 2.000 kVA, enquanto o Fórum Euza Maria Naice de Vasconcelos opera com 2.250 kVA. Tais potências excedem a competência legal dos Técnicos em Eletrotécnica, cujo limite de atuação é restrito a instalações com demanda de até 800 kVA, conforme estabelece o artigo 5º da Resolução nº 074/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT). Portanto, para assegurar a conformidade normativa e a segurança técnica das instalações de média tensão, é imprescindível a responsabilidade técnica de um Engenheiro Eletricista.

**4.7. Garantia de Execução Contratual:** Considerando a alta criticidade dos sistemas objeto desta manutenção (Subestações, Geradores e Bombas de Recalque), cuja interrupção compromete diretamente a atividade jurisdicional e a segurança das instalações, será exigida a prestação de garantia na modalidade Seguro-Garantia, fiança bancária ou título da dívida pública, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme faculta o Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Esta garantia tem por objetivo mitigar riscos financeiros e operacionais, assegurando a indenização ao Contratante em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive quanto a multas não pagas e danos causados à Administração decorrentes de falhas na execução técnica, sem prejuízo da exigência de Seguro de Responsabilidade Civil para cobertura de danos a terceiros e ao patrimônio do Tribunal durante as intervenções.

4.7.1. Justificativa para Exigência de Seguro-Garantia: Diferentemente das contratações anteriores onde os sistemas eram tratados isoladamente, a unificação concentra o risco operacional em um único fornecedor. A exigência da Garantia de Execução (Art. 96, Lei 14.133/21) visa mitigar este risco financeiro para a Administração, garantindo a cobertura de eventuais prejuízos causados por imperícia técnica em equipamentos de alto valor agregado (transformadores, motores diesel e painéis de automação) ou abandono contratual.

**4.8. Base Operacional e Capacidade de Atendimento (Logística):** Considerando a criticidade dos sistemas de energia e a exigência contratual de atendimento emergencial em até **03 (três) horas** para a Capital, conforme histórico contratual e necessidades operacionais, a licitante vencedora deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato ou em até 30 (trinta) dias do início da vigência, a manutenção de **escritório ou base operacional na cidade de Manaus/AM**. Esta base deverá ser dotada de infraestrutura física, meios de comunicação, veículo utilitário para deslocamento de equipe, apta a receber e solucionar demandas 24 horas por dia. Não serão admitidas soluções logísticas que dependam exclusivamente de envio de técnicos ou peças de outros estados para atendimentos emergenciais, sob pena de inviabilizar o cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) exigidos.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A execução direta pelo Tribunal é inviável devido à alta especificidade técnica e riscos envolvidos (Média Tensão).

### 5.2. Análise da Unificação (Solução Escolhida):

5.2.1. A unificação dos contratos de Manutenção de Geradores e Subestações, somada aos sistemas de bombeamento (Motores/Quadros), é a solução técnica mais recomendada.

5.2.2. **Justificativa:** Baseada na interdependência dos sistemas. A fragmentação gera conflitos de responsabilidade em sinistros elétricos. A gestão unificada otimiza a fiscalização e reduz custos de deslocamento, pois a mesma equipe técnica pode inspecionar a subestação, o gerador e as bombas na mesma visita técnica.

5.3. Considera-se como melhor solução a realização de licitação na modalidade pregão, cujo critério de julgamento será o de menor preço global, englobando manutenção preventiva (valor fixo mensal) e corretiva com definição de hora técnica especializada e fornecimento de peças (valor estimado em reserva).

5.4. **Audiência Pública:** Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d", da Resolução TJAM nº 64/2023, a equipe de planejamento avaliou a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que a manutenção de subestações, grupos geradores e sistemas eletromecânicos trata-se de uma solução técnica consolidada, padronizada e amplamente ofertada no mercado, sem alta complexidade ou impacto social que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que **não há necessidade de realização de audiência pública**.

5.5. **Levantamento de Contratações Similares em Outros Órgãos (Benchmarking e Rastreabilidade):** Em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento aprofundou o levantamento de mercado, identificando processos licitatórios específicos que corroboram a tese da unificação de serviços de engenharia (Facilities) como medida de eficiência administrativa. Abaixo, listam-se os processos de referência utilizados para a modelagem desta solução unificada:

#### 5.5.1. Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr):

- **Referência:** Processo Administrativo nº **23855.001083/2022-61**; Estudo Técnico Preliminar nº **21/2022**.
- **Modelagem:** A universidade optou pela unificação em contrato único de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (tabela SINAPI), justificando no **Item 9.2 do ETP 21/2022** que o desmembramento seria inviável técnica e operacionalmente devido à "interdependência dos serviços", onde a falta de uma peça específica em um contrato separado paralisaria todo o sistema de manutenção.

#### 5.5.2. Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP):

- **Referência:** Processo SEI nº **14186-74.2023** (Pregão Eletrônico nº 012/2023) e ETP nº **3/2024** (Processo 00351-69.2024).
- **Modelagem:** O órgão consolidou a manutenção predial preventiva e corretiva sob demanda em contrato unificado. O estudo técnico da ALEP (Item 4.7) concluiu que processos unificados via Pregão Eletrônico, com fornecimento de materiais e mão de obra sem

dedicação exclusiva, atendem melhor aos padrões de desempenho e qualidade exigidos para edifícios públicos complexos.

#### 5.5.3. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT):

- **Referência:** Projeto Básico da Secretaria de Administração Predial (SEAP/SUMAN/SUGER) para Contratação de Serviços de Facilities.
- **Modelagem:** O documento técnico detalha a transição de mais de 30 contratos fragmentados para um modelo de "Gerenciamento Integrado", visando a redução de custos estimada em 20% e a otimização da fiscalização, eliminando zonas cinzentas de responsabilidade entre manutenção elétrica, hidráulica e civil.

#### 5.5.4. Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG):

- **Referência:** Estudo de Caso apresentado no XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública – "Solução Integrada em Manutenção Predial".
- **Modelagem:** Substituição de contratos fragmentados por contrato único de serviços contínuos, resultando em maior agilidade na execução de ordens de serviço e cobertura de equipamentos que anteriormente ficavam descobertos por falhas na gestão de múltiplos contratos.

**5.6. Do Histórico Interno e Justificativa para Mudança de Modelagem:** A presente unificação também se baseia na análise crítica dos contratos anteriores deste Tribunal, cuja fragmentação gerou a necessidade de múltiplos processos de gestão para objetos afins:

5.6.1. **Contrato nº 003/2022 (Geradores):** Oriundo do Pregão Eletrônico nº **056/2021-CPL/TJAM** (Processo SEI nº 2022/000001514-00).

5.6.2. **Contrato nº 004/2022 (Subestações):** Oriundo do Pregão Eletrônico nº **060/2021-CPL/TJAM** (Processo Digital nº 2022/000003271-00).

5.6.3. A reunião destes escopos (Geradores e Subestações) em um novo processo licitatório unificado, somado aos sistemas de Automação e Bombas, visa corrigir a dispersão de responsabilidade técnica observada nas contratações de 2021/2022, alinhando o TJAM às práticas de eficiência (Facilities) adotadas pela ALEP, UFDPAr e TJDFT citadas acima.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva integral em:

6.1.1. **Subestações (13.8kV):** Transformadores, disjuntores de média e baixa tensão, muflas, relés de proteção.

6.1.2. **Grupos Geradores:** Motores diesel, sistemas de abastecimento, alternadores, USCA e QTA.

6.1.3. **Quadros de Automação e Controle:** Inversores de frequência, soft-starters, CLPs de comando de bombas.

6.1.4. **Motores Elétricos Trifásicos:** Bombas de recalque, submersas e de incêndio.

6.2. **Manutenção Preventiva:** Execução de rotinas conforme escopo do serviço - Subestação, Geradores, Quadros Elétricos e Motores Elétricos.

6.2.1. Rotinas de Manutenção Preventiva de Subestações: As rotinas serão definidas como quadrimestrais e anuais, sendo a rotina anual a única na qual será necessária definição de data e horários a serem submetidos à aprovação junto à Presidência quanto à autorização para desligamento da respectiva Subestação e deverão seguir, pelo menos, os itens descritos nas tabelas abaixo.

Tabela 1 - Procedimentos de Manutenção Quadrimestral de Subestações	
Manutenção Preventiva de Subestação - Quadrimestral	
Setor	Atividade
Edificação e Áreas de Circulação	Inspeção da iluminação da área interna e iluminação de emergência;
	Verificar funcionamento dos mostradores de grandezas elétricas;
	Inspeccionar os lacres e aspectos de segurança;
	Limpeza das áreas desenergizadas;
	Verificar e desobstruir se necessário, as aberturas de ventilação;
	Verificar a presença de materiais inflamáveis ou estranhos no recinto efetuando a retirada e/ou relatando; Remover se necessário.
	Verificar a presença de pequenos animais como roedores e répteis no interior da subestação; tomando medidas para eliminação cabíveis;
	Efetuar limpeza externa dos Quadros Gerais de Baixa Tensão, procedendo a eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação;
	Reposição de sinalização/indicações de segurança caso necessário.
	Recarga dos extintores se necessário.
Quadros Gerais de Baixa Tensão	Verificar anomalias nas fiações.
	Rever e corrigir problemas de identificação de circuito.
	Inspeccionar aterramento.
	Verificar sistemas de ventilação se houver.
	Inspeção de disjuntores, quanto a aquecimento anormal, fissuras no corpo isolante, danos de qualquer natureza ou que se apresentarem em fim de vida útil;
	Efetuar inspeção termográfica de QGBT;
	Medir as correntes dos circuitos sob carga e verificar se estão compatíveis com a capacidade nominal dos fios/ cabos/ barramentos e disjuntores, conforme recomendações ABNT, relatando, se for o caso, a necessidade de redimensionamentos;

	Verificar as emendas e amarração dos fios/ cabos, colocando, quando necessário, conectores isolantes apropriados, abraçadeiras ou canaletas plásticas;
	Verificar o balanceamento das cargas entre as fases com o uso de instrumentação apropriada, relatando os ajustes necessários para um melhor equilíbrio;
	Verificar a ocorrência de danos na isolação dos cabos/ fios, curto-circuito ou correntes de fuga para a carcaça;
	Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas dos quadros;
	Conferir e completar, quando for caso, a identificação dos circuitos com anilhas e/ou etiquetas rotuladoras auto-adesivas;
	Examinar as bases e elementos fusíveis, relatando os componentes danificados ou queimados;
	Verificar e ocorrência de vibrações ou ruídos anormais;
Barramentos e Conectores de Média Tensão	Examinar as fixações, conexões e dos isoladores de entrada;
	Verificar a integridade dos vergalhões e ocorrências de arcos voltaicos;
	Verificar a temperatura dos vergalhões terminais e conexões – mediante inspeção termográfica.
Ramal de Entrada	Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores e pára-raios;
	Verificar a posição das chaves seccionadoras;
	Verificar a presença de água ou umidade nos dutos;
	Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída de ramal de entrada;
	Verificar o estado dos isoladores do ramal aéreo;
	Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e pintura;
	Inspeccionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos;
Aterramento	Analisar as conexões, continuidade e efetuar as medições da malha de aterramento.
Transformadores	Checar conexões e elementos acessórios.
	Examinar a fixação mecânica.

Tabela 2 - Procedimentos de Manutenção Anual de Subestações

Manutenção Preventiva de Subestação - Anual	
Setor	Atividade
Edificação e Áreas de Circulação	Limpeza e pintura interna e externa incluindo gradis e piso.
	Restaurar sinalização de segurança - placas de alerta internas e externas conforme norma vigente da concessionária de energia.
Quadros Gerais de Baixa Tensão	Realizar ensaios de isolação, relação de corrente e resistência de contatos dos TC.
	Reapertar conexões elétricas.
	Examinar as conexões dos disjuntores com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados;
	Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anticorrosivos, relatando caso haja necessidade de substituição;
	Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões;
	Testar o funcionamento das chaves seccionadoras, procedendo à limpeza dos contatos, lubrificação, reapertos, verificação do estado geral, relatando caso seja necessária a substituição dos dispositivos;
	Medir o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa e de resistência de contato, informando valores nos relatórios.
Barramentos e Conectores de Média Tensão	Inspeccionar e limpar os transformadores de potencial e corrente bem como ensaios de isolação, relação de transformação e resistência de contatos;
	Realizar ensaios de isolação, relação de tensão e resistência de contatos dos TP's
	Limpar os barramentos, conexões e instaladores, procedendo à verificação das fixações, fazendo o reaperto e reforços necessários;
	Verificar o estado dos conectores e parafusos, corrigindo focos de corrosão e/ou substituindo as peças danificadas;
	Medir e registrar a resistência de contato;
Ramal de Entrada	Desoxidar e polir contatos das muflas bem como medir a resistência de ponta terminal, relatando as necessidades de correção eventualmente necessárias.
	Limpar cuidadosamente as muflas, isoladores e pára-raios, verificando trincas e rachaduras, relatando eventual necessidade de substituição;
	Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas e pára-raios;

	Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes;
Aterramento	Reapertar ligações do cabo terra, fiações gerais e fixação mecânica.
Seccionadora de Média Tensão	Examinar articulações, pinos, molas e travas.
	Reapertar ligações do cabo terra, fiações gerais e fixação mecânica.
	Operar e alinhar fechamento de contatos e vara de acionamento.
	Lubrificar partes móveis
	Verificar Intertravamento.
Transformadores	Medir resistência de contato e isolamento.
	Efetuar a limpeza completa dos isoladores, suportes, abas, reentrâncias.
	Verificar vazamento de óleo, nível do óleo e completar se necessário.
	Coletar o óleo isolante e proceder a análise físico-química e cromatográfica
	Medir e anotar a relação de transformação.
	Medir e anotar a resistência ômica dos contatos.
	Medir e anotar a relação de transformação.
	Medir e anotar a resistência de isolação dos enrolamentos.
Verificar e corrigir anomalias nas conexões de aterramento.	

## 6.2.2. Rotinas de Manutenção Preventiva de Geradores:

Tabela 3 - Procedimentos de Manutenção Mensal de Geradores

Manutenção Preventiva - Mensal	
Componente	Atividade
Motor Diesel	Verificar presença de vazamentos;
	Verificar vedação da tampa do radiador;
	Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
	Verificar pré-aquecedor de óleo;
	Limpar filtros de ar;
	Verificar tensionamento e estado das correias;
	Verificar integridade da colmeia do radiador;
	Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;
	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor;
Avaliar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;	
Alternador	Fazer limpeza geral;
	Lubrificar e limpar conforme necessidade;
USCA	Realizar uma partida do Grupo Gerador e avaliar funcionamento;
	Avaliar eventuais falhas registradas no controlador;
	Avaliar integridade de Disjuntores, Relés e Contatores;
	Verificar termostato do pré-aquecedor;
	Realizar leitura de parâmetros da ECU;
Baterias	Verificar tensão do carregador das baterias;
	Verificar e reapertar bornes de ligação;
	Verificar nível de tensão;
Teste de Funcionamento	Diagnosticar vida útil da bateria com testador apropriado;
	Completar nível de água destilada se necessário;
Controlador	Acionar o gerador sem carga e avaliar as seguintes medições: pressão de óleo, temperatura, frequência e tensão.
	Registrar o horímetro e consumo médio de combustível no período (30 dias)
	Registrar alertas e alarmes de bloqueio que tenham sido captados no período
	Realizar o acompanhamento de ocorrências a fim de identificar as mais frequentes e definição de plano de ação para mitigação ou eliminação do problema identificado

Tabela 4 - Procedimentos de Manutenção Anual de Geradores

Manutenção Preventiva - Anual	
Componente	Atividade
Motor Diesel	Substituição de Filtros de Combustível e de Filtros de Ar;
	Troca de Óleo Lubrificante e Filtro de Óleo;
	Avaliar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;
	Reaperto de parafusos e porcas;
	Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;
	Limpeza do tanque de óleo combustível e pintura;
	Avaliação de estado das correias;
Verificação do estado de mangueiras;	

	Regulagem de folga em válvulas conforme especificação do fabricante;
Alternador	Verificar rolamentos;
	Verificar necessidade de retificar anéis coletores;
	Medir resistência Ôhmica dos enrolamentos;
	Efetuar teste de vibração verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário;
Acessórios	Realizar aperto de conexões;
	Corrigir eventuais falhas em relés, temporizadores e instrumentos;
	Realizar a limpeza das partes internas dos Quadros
	Verificar se o pré-aquecedor está funcionando normalmente;
	Verificar tensão do carregador de Baterias;
	Verificar estado de contatores de comutação;
Baterias	Verificar Intertravamento da QTA;
	Limpar terminais e conexões;
	Completar nível do eletrólito com água destilada;
	Medir tensão de flutuação das baterias;
Teste de Funcionamento	Medir tensão e realizar o reaperto de bornes de ligação;
	Colocar o motor em funcionamento sem carga e avaliar medições de pressão de óleo, temperatura, frequência e tensão.
	Colocar o motor em funcionamento com carga e realizar, além dos itens da etapa acima, análise termográfica dos Quadros de comando e QTA corrigindo eventuais pontos de aquecimento encontrados;

## 6.2.3. Rotina de Manutenção Preventiva em Quadros Elétricos de Comando:

Tabela 5 - Procedimento de Manutenção Preventiva e Quadro de Comando e Automação	
Manutenção Preventiva - Quadros Elétricos de Comando e Automação	
Componente	Atividade
Medições	Realizar inspeção termográfica com cargas acionadas por pelo menos 20 min para identificação de pontos de aquecimento
	Realizar medição de harmônicos por pelo menos 48h para identificação de potenciais fontes de redução de vida útil de elementos de acionamento;
Documentação	Avaliação de padronização de identificação de componentes, terminais e conexões em conformidade com esquema elétrico do comando
	Verificação de integridade, compatibilidade e disponibilidade de documentação do quadro de comando
	Verificar e corrigir placas de identificação e alerta de operação;
Conexões e Componentes	Verificar e corrigir suporte de documentação e eventuais dispositivos de restrição de acesso ao quadro elétrico;
	Verificar integridade e presença de borneiras de conexão devidamente identificadas;
	Verificar adequação elétrica dos elementos de acionamento e proteção com relação à carga a ser acionada - análise de sobrecarga - de disjuntores, relés, contatores etc;
	Verificação de integridade de elementos de interface, operação e suas identificações - Sinalleiras, botoeiras, seletores etc;
	Verificação e padronização de condutores preferencialmente utilizando canaletas com tampa;

## 6.2.4. Rotina de Manutenção Preventiva em Motores Elétricos Trifásicos:

Tabela 6 - Procedimento de Manutenção Preventiva de Motores Trifásicos	
Manutenção Preventiva - Motores Elétricos Trifásicos	
Componente	Atividade
Medições	Realizar inspeção de adequação de equipamentos de acionamento e controle conforme dados do motor (Disjuntor, Contator e Relé Térmico)
	Realizar medição de corrente nominal de operação e comparação com corrente esperada conforme potência do motor;
	Realização de medição de temperatura de trabalho e avaliação de conformidade com especificações técnicas do motor;
	Realização de medição de vibração em operação para análise preventiva de falha de desbalanço ou de rolamentos;
	Realização de medição de ruído em operação para análise preventiva de falha de rolamentos;
Conexões Elétricas	Verificação de integridade de conectores de acionamento do motor, cabeamento de força e conexão à borneira do quadro de comando

## Observações:

- Cada item de não conformidade identificado deve ser registrado em relatório para posterior reparo mediante intervenção de Manutenção Corretiva, considerando o respectivo tempo e materiais necessários para a adequação;
- Todos os achados relevantes devem ser devidamente registrados e apresentados em relatório específico à fiscalização do contrato;

6.3. **Prazo de Execução:** Tempo de atendimento para chamados emergenciais: máximo de 3 (três) horas para a Capital e 24 (vinte e quatro) horas para Região Metropolitana.

#### 6.4. Cronograma de Execução:

##### 6.4.1. Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Subestações:

**Tabela 7 - Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Subestações**

Cronograma Execução		Mês											
		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Unidades	Arnoldo Peres		Anual				Quad				Quad		
	F. Henoch Reis			Anual				Quad				Quad	
	F. Euza Maria				Anual				Quad				Quad
	F. Lúcio Fontes	Quad				Anual				Quad			
	F. Azarias Menescau		Quad				Anual				Quad		
	F. Mário Verçosa			Quad				Anual					Quad
	Arquivo Público				Quad				Anual				Quad
	Manacapuru	Quad				Quad				Anual			
	Itacoatiara		Quad				Quad				Anual		
Tipo	Preventiva Quad.	2	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	2
	Preventiva Anual	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
	Horas Técnicas Estimadas	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16

##### 6.4.2. Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Geradores:

**Tabela 8 - Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Geradores**

		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
Unidades	Arnoldo Peres - G1	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	Arnoldo Peres - G2	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	F. Henoch Reis	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	F. Euza Maria	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	Centro Práticas Pedagógicas	Mensal	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
Manutenção	Preventivas Anual	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
	Preventiva Mensal	3	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
	Horas Técnicas Estimadas	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

6.4.3. Cronograma de Execução de Manutenção Preventiva de Quadros e Motores: Será realizada a solicitação de execução conforme necessidade identificada pela equipe de manutenção deste Egrégio Tribunal de Justiça respeitando-se os limites de quantidade de serviços contratados bem como o escopo do serviço e vigência contratual;

6.5. **Fornecimento de Peças Sob Demanda (Valor Provisionado):** A utilização da verba destinada à 'Provisão para fornecimento de peças sob demanda' ocorrerá estritamente para a correção de defeitos não cobertos pela manutenção preventiva ou garantia dos equipamentos, observando-se o seguinte rito processual:

6.5.1. **Identificação e Especificação Técnica:** Detectada a necessidade de substituição de componentes, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização um **Relatório Técnico Circunstanciado**, contendo o diagnóstico da falha e a especificação técnica detalhada do item a ser substituído (marca, modelo, *part number* e características nominais), acompanhada de sua proposta comercial de fornecimento.

6.5.2. **Pesquisa de Preços Independente (Contratante):** De posse das especificações técnicas fornecidas, a Administração (Contratante) realizará **pesquisa de preços independente** junto ao mercado (fornecedores especializados, sítios eletrônicos ou painel de preços), a fim de aferir a compatibilidade dos custos. O valor a ser autorizado para o ressarcimento **não poderá ultrapassar a média dos preços encontrados** na pesquisa realizada pela Administração. Caso a proposta da Contratada apresente valor superior à média de mercado apurada, esta deverá adequar seu valor.

6.5.3. **Autorização e Execução:** A substituição da peça ou material só poderá ser executada após a validação do preço e a emissão formal de autorização por parte da Fiscalização do Contrato.

6.5.4. **Faturamento e Ressarcimento:** Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir **Nota Fiscal própria**, discriminando detalhadamente os itens fornecidos e seus respectivos valores unitários, conforme autorizado. **É vedada a apresentação de notas fiscais de aquisição (entrada) emitidas por terceiros/fornecedores da Contratada** para fins de reembolso direto. O ressarcimento dar-se-á mediante a liquidação da Nota Fiscal de saída da Contratada, assegurando a regularidade fiscal e tributária da operação.

6.5.5. **Não Incidência de BDI:** Sobre os valores dos materiais ressarcidos via provisão não incidirá a taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) da Contratada, uma vez que o pagamento baseia-se em valores de mercado que já contemplam as margens de lucro dos fabricantes/distribuidores, servindo a Contratada apenas como facilitadora logística para a célere recomposição do sistema.

6.6. **Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) e Normas Regulamentadoras:** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, dado o elevado risco elétrico (Alta e Baixa Tensão) envolvido. A Contratada obriga-se a:

6.6.1. **Habilitação em SEP (Sistema Elétrico de Potência):** Garantir que todos os profissionais que intervenham em subestações ou cabines primárias possuam, além do curso Básico de **NR-10** (40h), o curso Complementar de **NR-10 SEP** (40h) válido, conforme item 10.8 da norma regulamentadora.

6.6.2. **EPIs e EPCs:** Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva específicos para o risco elétrico, tais como: vestimentas retardantes a chamas (risco 2 ou superior, conforme estudo de *Arc Flash*), luvas isolantes de borracha testadas periodicamente, varas de manobra, tapetes isolantes e detectores de tensão.

6.6.3. **Prontuário e Bloqueio:** Manter atualizado o Prontuário das Instalações Elétricas (PIE) durante as intervenções e aplicar procedimentos rigorosos de desenergização, bloqueio e etiquetagem (*Lockout/Tagout*) antes de qualquer manutenção corretiva ou preventiva que envolva partes vivas, emitindo a respectiva Permissão de Trabalho (PT) ou Análise Preliminar de Risco (APR) para cada atividade complexa.

**6.7. Dos Equipamentos, Ferramentas e Instrumentais Obrigatórios:** Para a fiel execução das rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, especialmente para os diagnósticos em sistemas de Média Tensão e parametrização de controladores, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade e custos, os seguintes equipamentos mínimos, devidamente calibrados:

#### 6.7.1. Instrumentais para Manutenção Preditiva e Diagnóstico (Subestações e Quadros):

- **01 (uma) Câmera Termográfica (Termovisor):** Com resolução mínima de sensor de 160x120 pixels e faixa de medição compatível com as temperaturas de operação de barramentos e conexões elétricas, para detecção de "hot spots" em quadros e transformadores;
- **01 (um) Analisador de Qualidade de Energia (Power Analyzer):** Trifásico, capaz de registrar grandezas elétricas (tensão, corrente, potência, fator de potência) e harmônicos, para monitoramento de oscilações na rede e diagnóstico de queima de motores;
- **01 (um) Terrômetro Digital:** Para medição de resistência de aterramento das malhas das subestações e SPDA;
- **01 (um) Megômetro (Megaohmímetro):** Com tensão de teste selecionável de até **5.000V (5kV)**, indispensável para testes de isolamento em cabos de média tensão, transformadores e disjuntores de 13.8kV;
- **01 (um) Microhmímetro Digital:** Para medição de resistência de contatos em disjuntores de média tensão e seccionadoras;
- **01 (um) Sequenciômetro:** Para verificação de sentido de rotação de fases (essencial na manutenção de motores e geradores).

#### 6.7.2. Ferramental Específico para Grupos Geradores e Motores:

- **Scanner/Interface de Diagnóstico (ECU):** Software e hardware compatíveis com os módulos eletrônicos dos motores diesel existentes no parque do Tribunal (conforme inventário: Volvo Penta, Perkins e WEG), permitindo a leitura de códigos de falha e parametrização;
- **Analisador/Testador de Baterias:** Para medição de condutância e vida útil (CCA) das baterias de partida;
- **Caneta ou Analisador de Vibração:** Para medição de vibração global em mancais de motores elétricos e bombas, visando a detecção precoce de falhas em rolamentos.

#### 6.7.3. Equipamentos de Segurança (NR-10 e SEP):

- Conjunto de Aterramento Temporário para Média Tensão (MT);
- Detector de Tensão (Sonoro e Visual) para Média e Baixa Tensão;
- Vara de Manobra em fibra de vidro, testada e adequada para 15kV;
- Tapetes de borracha isolante e Luvas de Alta Tensão (Classe 2 ou superior) com certificado de teste dielétrico válido.

**6.7.4. Da Calibração e Disponibilidade:** Todos os instrumentos de medição deverão possuir **Certificado de Calibração** válido, emitido por laboratório acreditado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) ou rastreável ao INMETRO. A Contratada deverá apresentar os certificados vigentes sempre que solicitada pela Fiscalização, sendo vedado o uso de equipamentos descalibrados ou defeituosos nas dependências do Tribunal. A não disponibilização destes equipamentos durante as manutenções programadas implicará na inexecução do serviço e aplicação das sanções previstas no IMR.

## 7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para esta contratação será necessário formalizar contrato administrativo.

## 8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

8.1. Subestações:

Tabela 7 - Subestações e especificações - TJAM

Região	Local	Transformadores	Tipo Trafo	Tipo Subestação
Capital	Arnoldo Peres	2x1000kVA	Seco	Abrigada
	F. Henocho Reis	2x1000kVA	Seco	Abrigada
	F. Euza Maria	1250kVA + 1000kVA	Seco	Abrigada
	F. Mário Verçosa	300kVA	Óleo	Cabine Med. & Aérea
	F. Lúcio Fontes	225kVA	Óleo	Abrigada
	F. Azarias Menescau	225kVA	Óleo	Abrigada
	Arquivo Público	150kVA	Óleo	Aérea
Região Metropolitana	Com. Manacapuru	225kVA	Óleo	Aérea
	Com. Itacoatiara	225kVA	Óleo	Aérea

8.2. Geradores:

Tabela 8 - Geradores e especificações - TJAM

Capacidade	Fabricante		Transferência
	Motor Diesel	Motor Síncrono	
2 x 450kVA	Volvo Penta	WEG	Rampa
1 x 750kVA	Volvo Penta	WEG	Aberta
1 x 750kVA	Perkins	WEG	Aberta
1 x 750kVA	ND	ND	Aberta

8.3. Quadros Elétricos e Motores: Foi considerado o quantitativo de um quadro de comando e um motor por unidade especificada na Tabela 7;

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços considera a atualização monetária (IPCA acumulado jan/2022-jan/2025 ~18,5%) sobre os contratos anteriores e pesquisa de mercado para os novos itens.

Tabela 9 - Detalhamento de Custos de Serviços e Materiais

Item	A - Manutenção Preventiva	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva quadrimestral em subestação - conforme detalhamento <b>Tabela 1</b> deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	18	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
2	Serviço de manutenção preventiva anual em subestação - conforme detalhamento <b>Tabela 2</b> deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	9	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
3	Serviço de manutenção preventiva mensal em Gerador Diesel - conforme detalhamento <b>Tabela 3</b> deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	55	R\$ 750,00	R\$ 41.250,00
4	Serviço de manutenção preventiva anual em Gerador Diesel - conforme detalhamento <b>Tabela 4</b> deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
5	Serviço de manutenção preventiva em Quadro Elétrico de Comando e Automação - conforme detalhamento <b>Tabela 5</b> deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00
6	Serviço de manutenção preventiva em Motor Elétrico Trifásico - conforme detalhamento <b>Tabela 6</b> deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	unidade	9	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
Item	B - Manutenção Corretiva	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em subestações abrigadas e aéreas	horas	192	R\$ 250,00	R\$ 48.000,00
8	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em subestações abrigadas e aéreas	horas	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
9	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Quadro de Comando Elétrico e Automação e Motores Elétricos Trifásicos	horas	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
Item	C - Fornecimento de peças sob demanda	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	Chave seccionadora tripolar seca, isolamento 15 kV/200 A com base.	unidade	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
11	Terminal polimérico (Mufla), uso interno, média tensão, isolamento 15kV.	unidade	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
12	Terminal polimérico (Mufla) uso externo, média tensão, isolamento 15 kV.	unidade	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
13	Serviço de Diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins	unidade	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
14	Serviço de Recondicionamento de Motor Trifásico - Troca de Rolamentos, Rebobinamento de enrolamentos e Pintura	unidade	9	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00
15	Provisão para fornecimento de peças sob demanda com ressarcimento.	-	-	-	R\$ 225.000,00
Valor Total Item A (Manutenção Preventiva)					R\$ 171.450,00
Valor Total Item B (Manutenção Corretiva)					R\$ 90.400,00
Valor Total Item C (Fornecimento de peças sob demanda)					R\$ 304.800,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (A + B + C)</b>					<b>R\$ 566.650,00</b>

9.2. A "Provisão para fornecimento de peças sob demanda" será um valor fixo no edital, não sujeito a disputa de lances, sendo pago apenas mediante utilização comprovada (Ressarcimento).

9.3. **Justificativa para Adoção de Verba de Ressarcimento (Provisão de Peças):** A opção pela alocação de um valor global estimativo para fornecimento de peças (verba de ressarcimento), em detrimento de uma lista taxativa de materiais (Sistema de Registro de Preços por item), fundamenta-se nas seguintes características técnicas e operacionais do objeto:

9.3.1. **Amplitude e Heterogeneidade do Parque Instalado:** Os sistemas objeto desta contratação (Subestações de Média Tensão, Grupos Geradores de diferentes fabricantes como Volvo/Perkins/Weg, Quadros de Automação e Motores Trifásicos) são compostos por milhares de componentes distintos, variando desde itens de consumo geral (fusíveis, cabos) até peças de altíssima especificidade e tecnologia proprietária (módulos eletrônicos de injeção, reguladores de tensão AVR, relés de proteção microprocessados).

9.3.2. **Imprevisibilidade da Demanda:** A natureza da manutenção corretiva impossibilita o mapeamento prévio de quais componentes específicos apresentarão falha ao longo da vigência contratual.

9.3.3. **Risco de Inoperância (Lista Taxativa):** A tentativa de elaborar uma lista restrita de materiais ("cesta de peças") traria o risco concreto de não contemplar um componente específico e essencial que venha a falhar. Nesse cenário, a Administração estaria impedida de realizar a troca imediata, resultando na paralisação de sistemas críticos (falta de energia ou água) por entraves burocráticos, desvirtuando o objetivo principal da contratação que é a continuidade do serviço público.

9.3.4. **Economicidade:** O modelo de provisão garante que a Administração pague apenas pelo que for efetivamente utilizado, com preços balizados pelo mercado no momento da necessidade (cotação contemporânea), evitando a obsolescência de estoque ou a compra de itens desnecessários.

## 10. PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. **Não se recomenda o parcelamento do objeto.** Conforme a Súmula 247 do TCU e o Art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021, a unificação é justificada pela interdependência técnica dos sistemas (energia e força motriz). O parcelamento geraria riscos de "jogo de empurra" entre empresas distintas em caso de falhas complexas, comprometendo a garantia e a segurança das instalações.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas, visto que a unificação visa justamente absorver as interdependências.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantir a continuidade operacional dos serviços jurisdicionais (energia e água).

12.2. Reduzir o tempo de resposta em emergências através de um único canal de comunicação (empresa única).

12.3. Otimizar a gestão contratual e fiscalização, reduzindo o número de processos administrativos.

12.4. Prolongar a vida útil dos equipamentos através de manutenção preventiva qualificada.

## 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. A empresa poderá realizar vistoria técnica prévia para conferência das instalações e quantitativos reais, mediante agendamento.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. **Gestão de Resíduos Perigosos e Logística Reversa:** A contratada será integralmente responsável pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados na manutenção, classificados como perigosos (Classe I), em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resoluções do CONAMA.

14.2. **Resíduos Específicos:** O contrato envolve o manejo de **óleo lubrificante usado, óleo isolante mineral** (transformadores), filtros contaminados e **baterias chumbo-ácidas**.

14.3. **Procedimento de Descarte:** É vedado o descarte destes itens em lixo comum ou rede de esgoto. A Contratada deverá realizar a **logística reversa**, recolhendo as peças e insumos substituídos e encaminhando-os para reciclagem ou destinação final licenciada.

14.4. **Comprovação:** Para a liberação de pagamentos referentes à substituição de baterias ou troca de óleo, a Contratada deverá apresentar o **Certificado de Destinação Final (CDF)** ou documento equivalente emitido por empresa receptora licenciada pelo órgão ambiental competente, comprovando o descarte correto do resíduo retirado das dependências do Tribunal.

## 15. NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A contratada deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para todas as peças e componentes novos fornecidos e instalados durante as manutenções corretivas.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Declaramos ser **viável** a contratação do objeto. A solução unificada atende às necessidades operacionais do TJAM, promove economia de escala na gestão administrativa e técnica, e assegura maior confiabilidade aos sistemas de infraestrutura crítica.

## 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## 18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. **Instrumento de Medição de Resultado (IMR):** A avaliação da qualidade dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, resultando no **Índice de Qualidade (IQ)**, cuja pontuação determinará a autorização para pagamento integral ou a aplicação de descontos (glosas) na fatura.

18.1.1. **Crítérios de Pontuação (Notas):** Para cada indicador definido na tabela abaixo, será atribuída uma nota de 0 a 3, conforme as ocorrências registradas no período:

- **Nota 3 (Plena Conformidade):** Execução perfeita ou ocorrência de, no máximo, 1 (uma) não conformidade leve justificada.
- **Nota 2 (Conformidade Parcial):** Ocorrência de até 2 (duas) não conformidades leves.
- **Nota 0 (Não Conformidade):** Ocorrência de 3 (três) ou mais não conformidades, ou qualquer falha grave (que afete o fornecimento de energia ou segurança), ou reincidência de falha anterior.

Tabela 10 - Pesos e Indicadores de IMR

Item	Indicador	Peso (P)	Nota Máxima (Nmax)	Pontos Possíveis (P x
------	-----------	----------	--------------------	-----------------------

				Nmax)
1	Tempo de Resposta (Corretiva): Atendimento nos prazos contratuais (3h Capital / 24h RMM).	4	3	12
2	Disponibilidade Técnica: Sucesso nos testes de carga de geradores, bombas e atuação de proteções.	3	3	9
3	Segurança (SMS): Uso de EPIs, NR-10/SEP e isolamento de áreas de risco.	2	3	6
4	Administrativo: Entrega de laudos, relatórios fotográficos e notas fiscais sem erros.	1	3	3
<b>TOTAL</b>				<b>30 Pontos</b>

18.1.2. **Fórmula de Cálculo do IQ:** O Índice de Qualidade será obtido pela fórmula:

$$IQ(\%) = \left( \frac{\text{Soma dos Pontos Obtidos (Nota Atribuída x Peso)}}{\text{Total de Pontos Possíveis (30)}} \right) \times 100$$

18.1.3. **Tabela de Pagamento Vinculada ao Desempenho:** O percentual obtido no IQ definirá o fator de pagamento da fatura mensal de serviços (Mão de obra e Manutenção), conforme a escala abaixo:

Faixa do Índice de Qualidade (IQ)	Percentual de Desconto na Fatura (Glosa)	Ação Administrativa
90% a 100%	0% (Pagamento Integral)	Sem providências.
85% a 89,9%	2% de Desconto	Notificação para correção.
80% a 84,9%	4% de Desconto	Advertência formal.
75% a 79,9%	6% de Desconto	Advertência formal.
Abaixo de 75%	10% de Desconto	Abertura de processo administrativo sancionatório (Multa/Rescisão).

18.1.4. As glosas aplicadas pelo IMR incidem sobre a parcela mensal de serviços de manutenção (preventiva/operacional) e não isentam a Contratada da aplicação de outras multas previstas no contrato para infrações específicas (ex: ausência de técnico, abandono de posto).

19. **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E SEGREGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:** Considerando a diversidade técnica dos sistemas que compõem o objeto unificado (Eletrotécnica de Média Tensão vs. Eletromecânica e Automação), sugere-se que a fiscalização contratual seja exercida por uma **Comissão de Fiscalização**, composta por no mínimo 02 (dois) servidores titulares, com as seguintes atribuições específicas:

**19.1. Fiscal Técnico I (Sistemas de Geração e Força Motriz):** Responsável pela gestão, acompanhamento e atesto dos serviços realizados nos **Grupos Geradores, Quadros Elétricos de Automação e Motores Elétricos (Bombas)**. Compete a este fiscal a validação dos relatórios de manutenção dos motores diesel, testes de carga, verificação de sistemas de bombeamento e automação predial.

**19.2. Fiscal Técnico II (Sistemas de Média Tensão):** Responsável pela gestão, acompanhamento e ateste dos serviços realizados nas **Subestações Abrigadas e Aéreas**. Compete a este fiscal a validação dos relatórios de termografia, análise de óleo isolante, manobras em cabine primária e testes de relés de proteção.

**19.3. Do Procedimento de Atesto e Pagamento:** Para fins de faturamento e pagamento mensal, o "Recebimento Provisório" dos serviços será consolidado somente após a validação técnica do fiscal em sua respectiva área de competência. A Nota Fiscal mensal deverá ser instruída com o respectivo Relatório de Fiscalização (ou um relatório conjunto assinado por ambos), garantindo que tanto a infraestrutura de média tensão quanto a de geração/motriz foram atendidas conforme os níveis de serviço (SLA) exigidos.

20. **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MANUTENÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO:** A Contratada deverá disponibilizar e utilizar, durante toda a vigência contratual, **sistema informatizado (software) via web e aplicativo móvel** para abertura, registro, tramitação e encerramento de Ordens de Serviço (OS), sem ônus adicional de licenciamento para a Contratante. A ferramenta deverá garantir acesso irrestrito e em tempo real aos fiscais do contrato (perfis de visualização e extração de relatórios) e contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

20.1. **Registro de Chamados:** Abertura de OS com campos para classificação de **Urgência/Criticidade** (Escala de 1 a 5 ou conforme SLA), tipo de equipamento, localização e descrição da falha;

20.2. **Status em Tempo Real:** Acompanhamento do ciclo de vida da OS (ex: *Aberto, Em Deslocamento, Em Análise, Aguardando Peça, Em Execução, Concluído*);

20.3. **Monitoramento de Prazos (SLA):** Contabilização automática do **Tempo de Resposta** (chegada do técnico) e **Tempo de Solução** (conclusão do serviço), com alertas visuais para prazos próximos ao vencimento;

20.4. **Registro Fotográfico e Georreferenciamento:** Possibilidade de anexar fotos do "antes e depois" e registro de check-in/check-out dos técnicos via GPS do dispositivo móvel no local da prestação do serviço;

20.5. **Dashboard e Relatórios:** Painel de controle (Dashboard) com gráficos de indicadores de desempenho e funcionalidade de exportação de dados (formato aberto .CSV ou .XLS) para auditoria do IMR (Instrumento de Medição de Resultado).

20.6. **Propriedade dos Dados:** Todos os dados inseridos no sistema referentes à execução deste contrato são de propriedade exclusiva do Tribunal de Justiça. Ao final do contrato, a Contratada obriga-se a fornecer o backup integral do banco de dados ou relatórios consolidados de todo o histórico de manutenção, sob pena de retenção do último pagamento.

Manaus, data registrada no sistema.

**Nilson Monteiro de Oliveira**  
Analista Judiciário - Engenharia Elétrica  
DVMANUT - SEINF / TJAM

**Dimas Crescencio Verissimo Santos**  
Diretor da Divisão de Manutenção  
DVMANUT - SEINF / TJAM

**Rommel Pinheiro Akel**  
Secretário de Infraestrutura  
TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 27/02/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 27/02/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA, Servidor**, em 27/02/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2734893** e o código CRC **6F2C500E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**MAPA DE PREÇOS**

**ITEM A**

ITEM	MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO À LICITAR	VALOR TOTAL ESTIMADO	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO							
1	Serviço de manutenção preventiva quadrimestral em subestação - conforme detalhamento Tabela 1 deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	UN	18	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	6.500,00	R\$ 7.666,67	R\$ 2.929,73	R\$ 4.736,94	R\$ 10.596,40	R\$ 6.000,00	R\$ 108.000,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	11.000,00							
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	5.500,00							
2	Serviço de manutenção preventiva anual em subestação - conforme detalhamento Tabela 2 deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	UN	9	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	8.500,00	R\$ 11.166,67	R\$ 2.362,91	R\$ 8.803,76	R\$ 13.529,58	R\$ 11.166,67	R\$ 100.500,03	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	13.000,00							
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	12.000,00							
3	Serviço de manutenção preventiva mensal em Gerador Diesel - conforme detalhamento Tabela 3 deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	UN	55	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	3.500,00	R\$ 2.400,00	R\$ 1.153,26	R\$ 1.246,74	R\$ 3.553,26	R\$ 2.400,00	R\$ 132.000,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	2.500,00							
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	1.200,00							
4	Serviço de manutenção preventiva anual em Gerador Diesel - conforme detalhamento Tabela 4 deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico,	UN	5	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	15.000,00	R\$ 9.166,67	R\$ 5.346,34	R\$ 3.820,33	R\$ 14.513,01	R\$ 6.250,00	R\$ 31.250,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-	4.500,00							

	ferramentas e materiais			39 FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	8.000,00									
5	Serviço de manutenção preventiva em Quadro Elétrico de Comando e Automação - conforme detalhamento Tabela 5 deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	UN	9	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	4.500,00									
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	1.500,00	R\$ 2.833,33	R\$ 1.527,53	R\$ 1.305,80	R\$ 4.360,86	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00		DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	2.500,00									
6	Serviço de manutenção preventiva em Motor Elétrico Trifásico - conforme detalhamento Tabela 6 deste ETP - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	UN	9	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	4.500,00									
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	3.000,00	R\$ 3.833,33	R\$ 763,76	R\$ 3.069,57	R\$ 4.597,09	R\$ 3.833,33	R\$ 34.499,97		MÉDIA	
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	4.000,00									
<b>ITEM B</b>														
7	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em subestações abrigadas e aéreas	HORA	192	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	330,00									
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	564,55	R\$ 381,52	R\$ 163,48	R\$ 218,04	R\$ 545,00	R\$ 290,00	R\$ 55.680,00		DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	250,00									
8	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Geradores Diesel	HORA	120	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	330,00	R\$ 390,00	R\$ 177,76	R\$ 212,24	R\$ 567,76	R\$ 290,00	R\$ 34.800,00		DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	590,00									
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES	250,00									

				CNPJ: 21.195.081/0001-00								
9	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Quadro de Comando Elétrico e Automação e Motores Elétricos Trifásicos	HORA	80	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	450,00							
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	564,55	R\$ 421,52	R\$ 159,20	R\$ 262,32	R\$ 580,72	R\$ 421,52	R\$ 33.721,60	MÉDIA
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	250,00							
<b>ITEM C</b>												
10	Chave seccionadora tripolar seca, isolamento 15 kV/200 A com base.	UN	4	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	7.000,00							
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	5.500,00	R\$ 6.166,67	R\$ 763,76	R\$ 5.402,91	R\$ 6.930,43	R\$ 5.750,00	R\$ 23.000,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	6.000,00							
11	Terminal polimérico (Mufla), uso interno, média tensão, isolamento 15kV.	UN	6	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	550,00							
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	640,00	R\$ 530,00	R\$ 121,24	R\$ 408,76	R\$ 651,24	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	400,00							
12	Terminal polimérico (Mufla) uso externo, média tensão, isolamento 15 kV.	UN	6	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	550,00							
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	640,00	R\$ 530,00	R\$ 121,24	R\$ 408,76	R\$ 651,24	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00	MÉDIA
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	400,00							
13	Serviço de Diagnóstico	UN	8	FORNECEDOR 1	5.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00	MÉDIA

	computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins			MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48									
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	4.000,00								
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	2.500,00								
14	Serviço de Recondicionamento de Motor Trifásico - Troca de Rolamentos, Rebobinamento de enrolamentos e Pintura	UN	9	FORNECEDOR 1 MQN ENGENHARIA CNPJ: 29.118.694/0001-48	4.500,00								
				FORNECEDOR 2 H.A CASTRO CNPJ: 14.951.017/0001-39	3.000,00	R\$ 3.833,33	R\$ 763,76	R\$ 3.069,57	R\$ 4.597,09	R\$ 3.833,33	R\$ 34.499,97		MÉDIA
				FORNECEDOR 3 VM INSTALAÇÕES CNPJ: 21.195.081/0001-00	4.000,00								
15	Provisão para fornecimento de peças sob demanda com ressarcimento.										R\$ 225.000,00		
<b>VALOR TOTAL ITEM A (Manutenção Preventiva)</b>											<b>R\$ 424.250,00</b>		
<b>VALOR TOTAL ITEM B (Manutenção Corretiva)</b>											<b>R\$ 124.201,60</b>		
<b>VALOR TOTAL ITEM C (Fornecimento de peças sob demanda)</b>											<b>R\$ 95.859,97</b>		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (ITEM A+B+C)+Provisão para fornecimento de peças sob demanda com ressarcimento.</b>											<b>R\$ 869.311,57</b>		
<p>OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES.  FORNECEDOR 1: MQN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.118.694/0001-48  FORNECEDOR 2: H.A CASTRO - CNPJ: 14.951.017/0001-39  FORNECEDOR 3: VM INSTALAÇÕES - CNPJ: 21.195.081/0001-00</p> <p style="text-align: center;">Manaus, 07 de Maio de 2026.  Cotado por  Leonardo Lima de Abreu  Assistente Judiciário</p> <p style="text-align: center;">THIAGO LIMA DOS SANTOS  Divisão de Compras e Operações</p>													



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 08/05/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2877714** e o código CRC **C3B5A55D**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

**CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ**

\* MINUTA DE DOCUMENTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2026/000009668-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de engenharia referente à **manutenção preventiva e corretiva integral em Subestações (13.8kV), Grupos Geradores, Quadros de Automação e Controle e Motores Elétricos Trifásicos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva quadrimestral em subestação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	18		
2	Serviço de manutenção preventiva anual em subestação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	09		
3	Serviço de manutenção preventiva mensal em Gerador Diesel - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	55		
4	Serviço de manutenção preventiva anual em Gerador Diesel - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	5		
5	Serviço de manutenção preventiva em Quadro Elétrico de Comando e Automação - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	9		
6	Serviço de manutenção preventiva em Motor Elétrico Trifásico - abrangendo mão de obra, com profissional técnico, ferramentas e materiais	und	9		
MANUTENÇÃO CORRETIVA					

ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em subestações abrigadas e aéreas	horas	192		
8	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Geradores Diesel	horas	120		
9	Hora técnica de manutenção corretiva especializada em Quadro de Comando Elétrico e Automação e Motores Elétricos Trifásicos	horas	80		
FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA					
ITEM	OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Chave seccionadora tripolar seca, isolamento 15 kV/200 A com base.	und	4		
11	Terminal polimérico (Mufla), uso interno, média tensão, isolamento 15kV.	und	6		
12	Terminal polimérico (Mufla) uso externo, média tensão, isolamento 15 kV.	und	6		
13	Serviço de Diagnóstico computadorizado em motor diesel estacionário - Volvo Penta e Perkins	und	8		
14	Serviço de Recondicionamento de Motor Trifásico - Troca de Rolamentos, Rebobinamento de enrolamentos e Pintura	und	9		
15	Provisão para fornecimento de peças sob demanda com ressarcimento.	-	-	-	R\$ 225.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de reforma

de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo passa a ser de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de vigência deste Contrato, conforme Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4. Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 8 do Termo de Referência anexo.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail [contratos@tjam.jus.br](mailto:contratos@tjam.jus.br): a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.
- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- m) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- n) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- o) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**: "as built", elaborado pelo responsável por sua execução; Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço; Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- p) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- q) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021;
- h) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

- k) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- o) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- q) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- r) **Caso haja contratação de mão de obra**, absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução 307 do Conselho Nacional de Justiça e a Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento, após interpretação combinada das normas citadas: reserva de 4% (quatro por cento) das vagas quando da contratação de até 19 (dezenove) trabalhadores ou; reserva de 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) a 80 (oitenta) trabalhadores ou; reserva de 6% (seis por cento) das vagas quando da contratação de mais de 80 (oitenta) trabalhadores.
- s) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de: 1. Listagem dos colaboradores alocados na execução do referido contrato, com a devida identificação do(s) egresso(s) do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas; 2. Documentação comprobatória da condição de egresso ou cumpridor de medida/pena (alvará de soltura ou sentença condenatória); 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- v) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- w) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- x) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- y) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- z) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- aa) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- ab) Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;
- ac) Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- ad) Manter os empregados nos locais e horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;
- ae) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- af) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- ag) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- ah) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- ai) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- aj) Não contratar, durante a vigência do contrato de serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- ak) Abster-se de contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005;
- al) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- am) Dotar o local da execução dos serviços dos **equipamentos de proteção coletiva (EPC)** necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**;
- an) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ao) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- ap) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- aq) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- ar) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

- as) Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia elétrica e/ou mecânica que esteja devidamente registrado no CREA como responsáveis técnicos pelo objeto, que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado, expedida pelo CREA, que comprove a responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica (Subestações de no mínimo 500 kVA e Geradores de no mínimo 250 kVA);
- at) Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- au) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, sempre antes do início dos serviços, inclusive A.R.T. de serviços subcontratados se necessário. Em caso de termos aditivos que alterem o prazo, o projeto, a metodologia de execução, o orçamento ou a especificação dos materiais utilizados nos serviços, a CONTRATADA deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar (A.R.T.C.) no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo aditivo;
- av) Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) projeto(s), as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- aw) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.3.** A CONTRATADA terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da CONTRATANTE apenas para as finalidades definidas pela CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência.

**11.4.** A CONTRATADA deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

**11.5.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.7.** A CONTRATADA ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a CONTRATANTE, sem demora injustificada. Neste caso, o CONTRATANTE deve apoiar a CONTRATADA para apagar ou retificar os dados.

**11.8.** No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela CONTRATADA sob este contrato, a CONTRATADA deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A CONTRATADA também deve notificar a CONTRATANTE sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

**11.9.** A CONTRATADA deve apoiar e auxiliar a CONTRATANTE para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a CONTRATADA.

**11.10.** As Partes concordam que, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**11.11.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

**11.12.** Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deve, à escolha do CONTRATANTE, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela CONTRATADA deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a CONTRATADA continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela CONTRATANTE.

**11.13.** Quando necessário, a CONTRATANTE exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela CONTRATADA.

**11.14** O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato

Administrativo e nas legislações pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

13.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia técnica do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como pela Resolução n.º 64/2023 e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução n.º 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;

- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

**16.2.** Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**16.3.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**  
Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**  
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**  
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**  
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.
- f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**  
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**16.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**16.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

**20.2.** Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

**20.2.1** A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

**20.3.** A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

**20.4.** As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

**21.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Desembargador(a) XXXXXXXX**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONTRATANTE**

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**

Sr. \_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

## ANEXO I - NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 21/05/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2905020** e o código CRC **76034BC6**.